



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240527CE00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

RUA JOSÉ SILVEIRA, 7 - CENTRO - SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

CEP: 58370-000 - E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.072.463/0001-33, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 08:15 horas do dia 11 de Julho de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00002/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA O MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB.

Data de abertura da sessão pública: 11/07/2024. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 11/07/2024. Horário: 08:16 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA O MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA O MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; ou

2.2.2.Pelo e-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br:

2.2.2.1.Nessa hipótese, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.

2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - PLANILHAS.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 120 (cento e vinte) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6371/17 LEI MUNICIPAL 730/2023 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.544.2006.1005 CONST/AMPLI. E REST. DE BARREIROS, AÇUDES E CISTERNAS 17.512.2004.1029 IMPLANTAR MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00002/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: CONSIDERANDO OBJETO LICITADO.

6.9.1.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.1.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: CONSIDERANDO OBJETO LICITADO.

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0 valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.0 valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecutabilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5.A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.14.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.15.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.15.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.15.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.15.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.15.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.15.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.15.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.15.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.2.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itabaiana, Estado da Paraíba.

Salgado de São Felix - PB, 04 de Junho de 2024.

ANA KARLA FELIPE DE MELO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA O MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA O MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA O MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB	UND	1	517.107,79	517.107,79
				TOTAL	517.107,79

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 120 (cento e vinte) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

PETRONILO VIEIRA NETO
Secretário de Infra Estrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA O MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA O MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240527CE00002

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ n° 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF n° 131.395.094-72, Carteira de Identidade n° 199401 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00002/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA O MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6371/17 LEI MUNICIPAL 730/2023 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.544.2006.1005 CONST/AMPLI. E REST. DE BARREIROS, AÇUDES E CISTERNAS

500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 120 (cento e vinte) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Felix - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2024

PLANILHAS

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

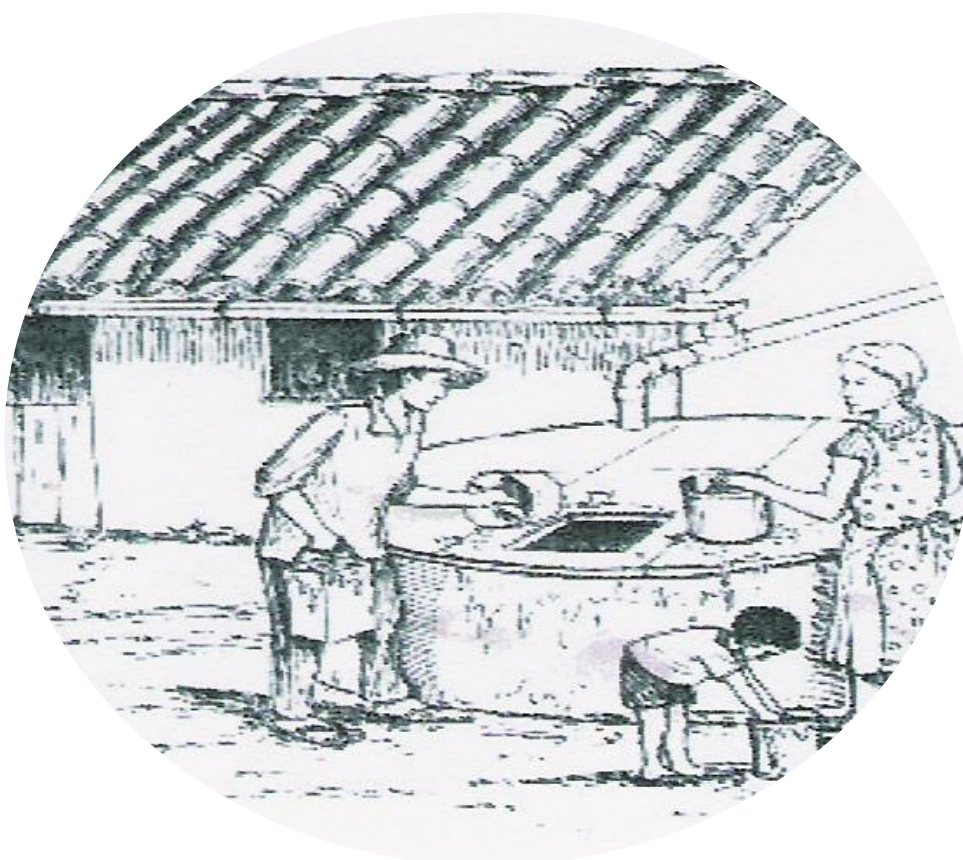


DEFEITUGA MUNICIPAL
**SALGADO
DE SÃO FELIX**

Convênio CV 6371/2017 (Funasa/Município)

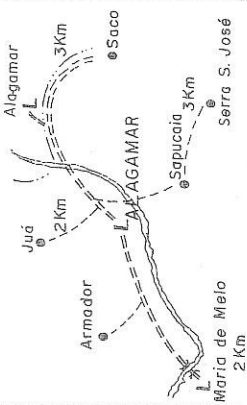
**Ação: Melhorias Sanitárias
Domiciliares (MSD)**

**Projeto: Cisterna
Domiciliar**



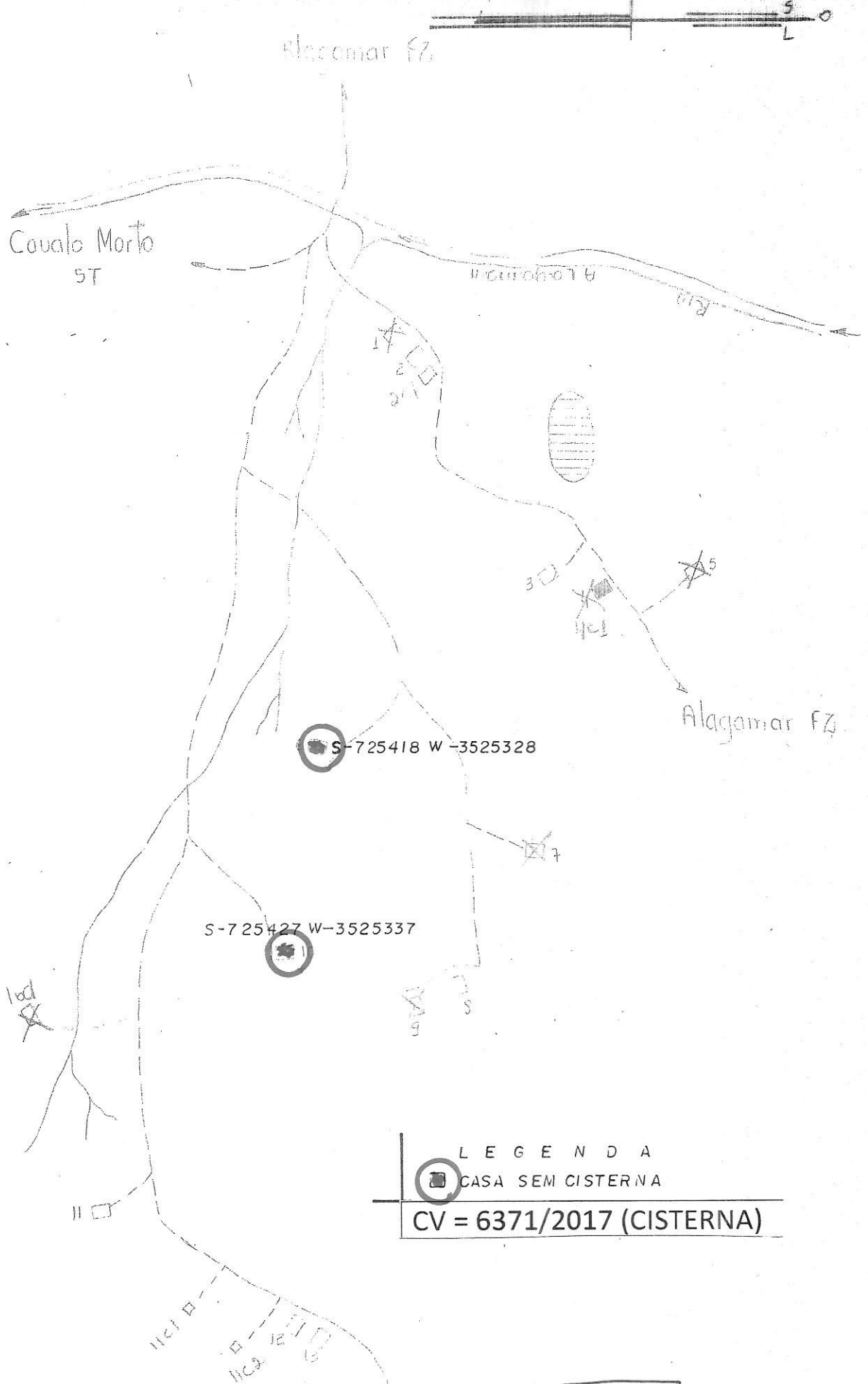


AMARRAÇÃO



LOC: ALAGAMAR Fz. Nº de Prédios 80
MUN: SALGADO DE SÃO FÉLIX
EST: PARAIBA
DATA: 10 / 11 / 1982
REC: JOSÉ CARLOS DIAS
ANT: 1522 Carminda Pereira

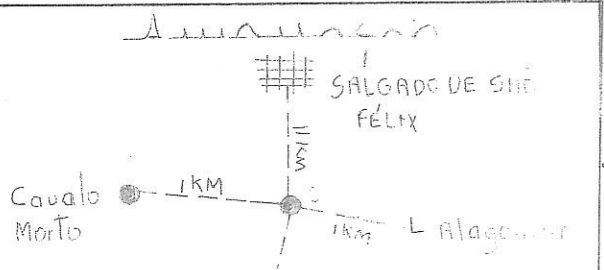
11.09.2017 11:43:11



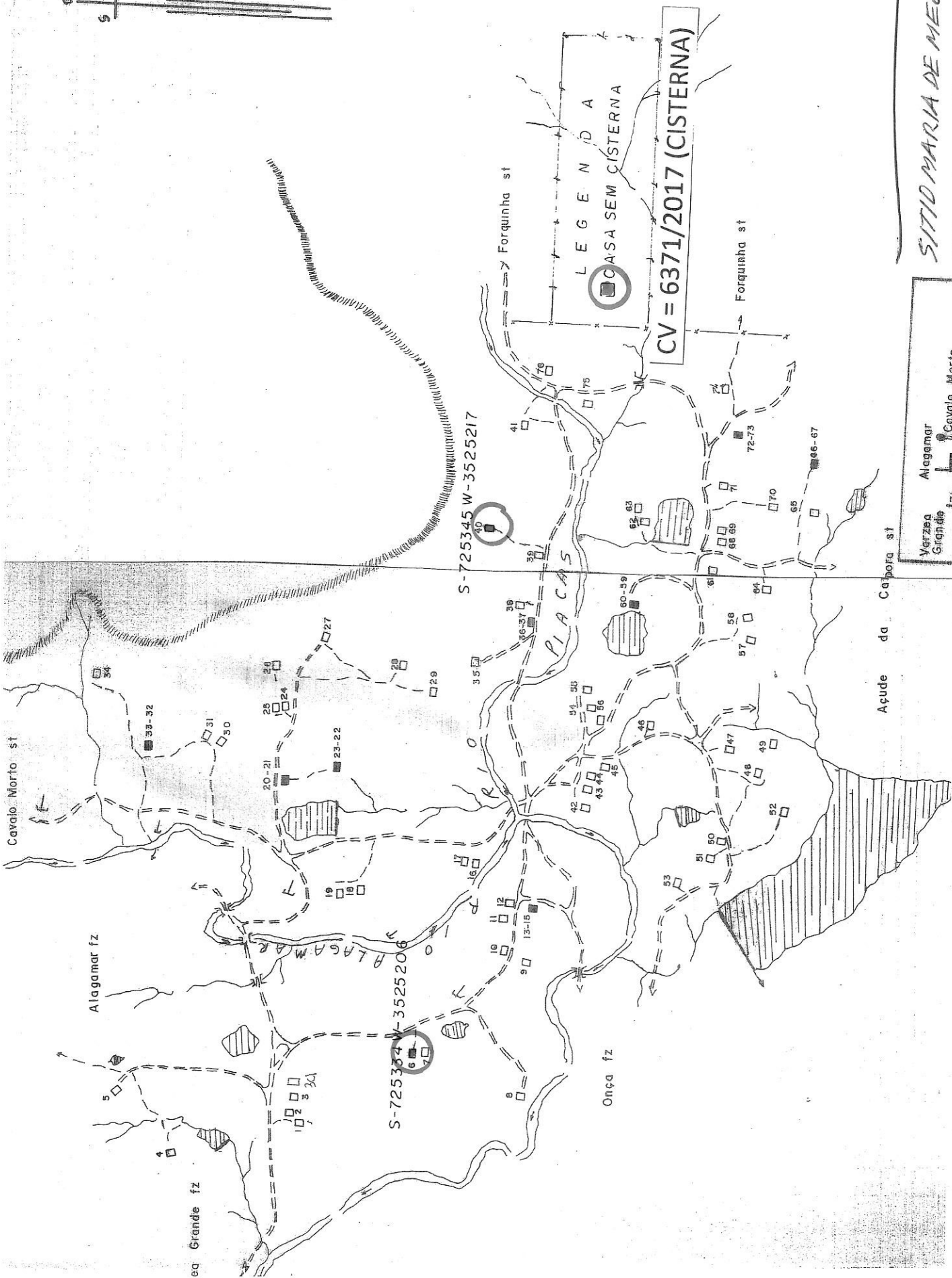
LEGENDA
CASA SEM CISTERNA
CV = 6371/2017 (CISTERNA)

SITIO CAIPORA

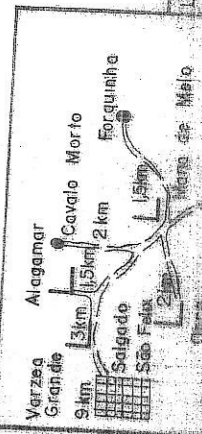
Serra de São José ST

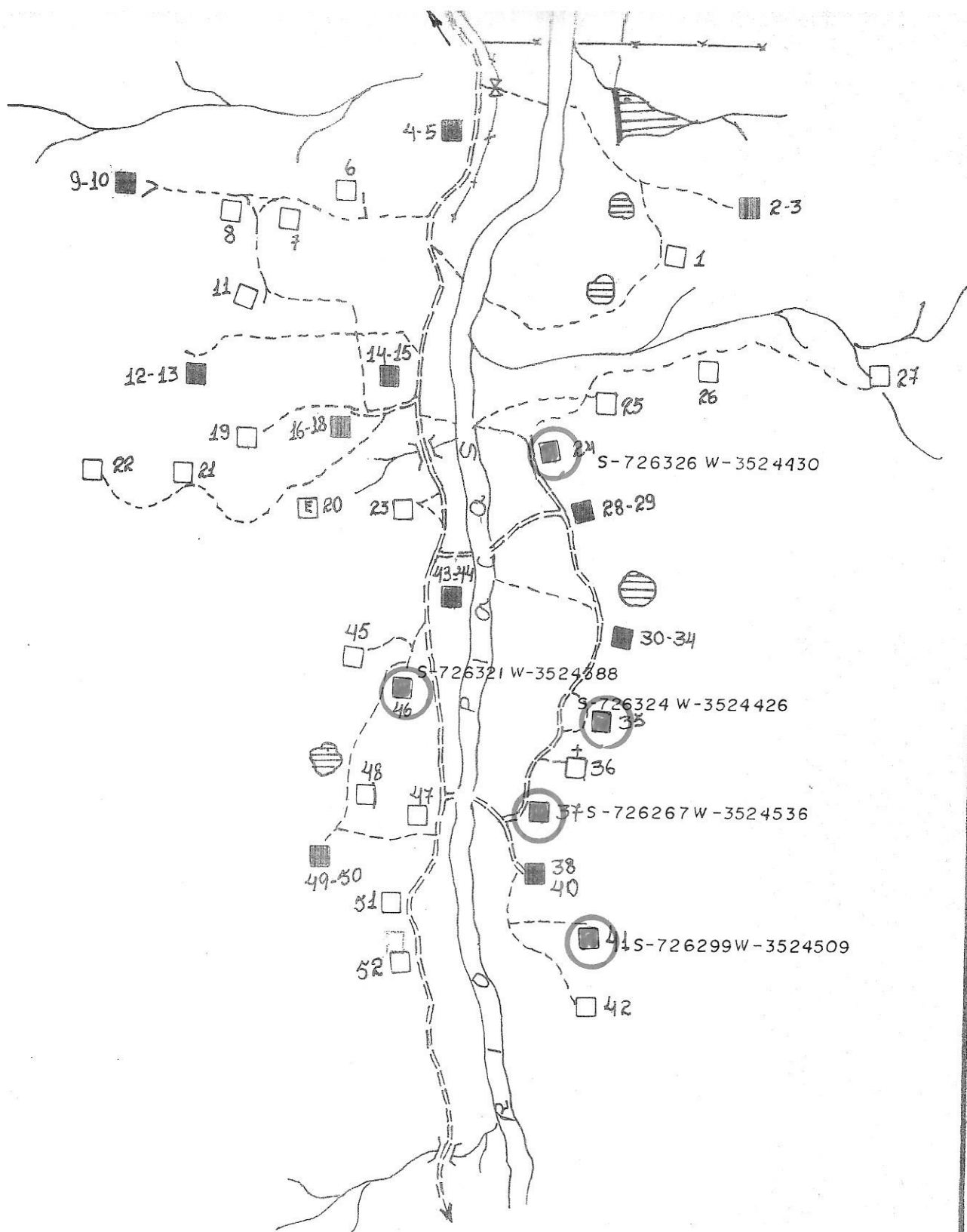


LOC CAIPORA 31m Prédio 12
M1 Salgado de São Félix
EST Pádua



SITIO MARIA DE MELO





Balanço st.

Amarração



salgado de
São Félix



Mochila
1 km



Placas

2 km

LEGENDA

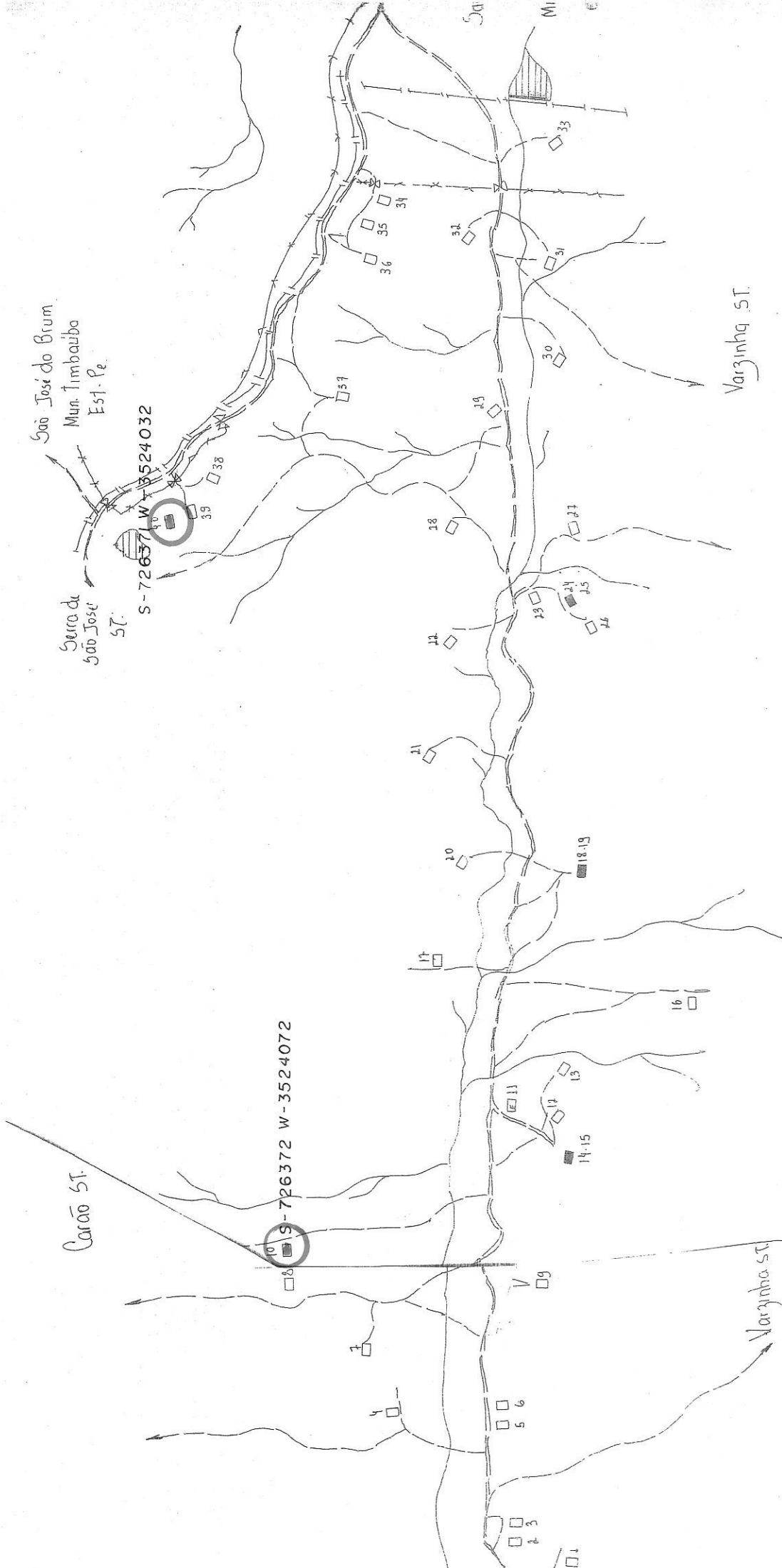


CASA SEM CISTERNA

CV = 6371/2017 (CISTERNA)

SÍTIO PLACAS

Loc. Placas st.- nº de prédios 52.
Mun. Salgado de São Félix.
Est. Paraíba.
16/08/09.



L E G E N D A
CASA SEM CISTERNA

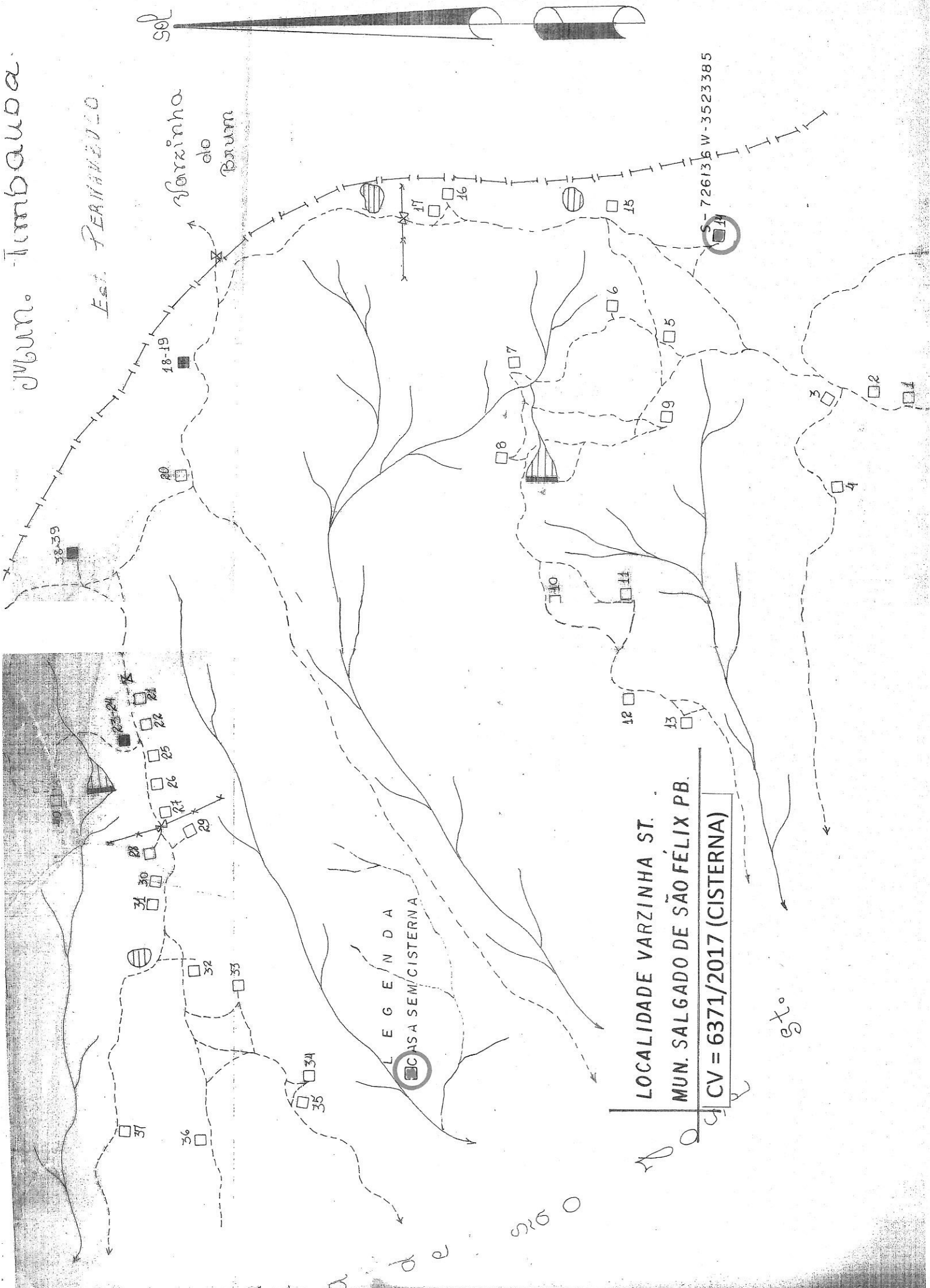
CV = 6371/2017 (CISTERNA)

LOC. GRUTA DE SÃO JOSÉ
MUN. SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

Mun. Timbaúba

Est. PERNAMBUCO

Varzinha do Bram



LOCALIDADE VARZINHA ST.

MUN. SALGADO DE SÃO FÉLIX PB.

CV = 6371/2017 (CISTERNA)

500

S-726135 W-3523385

Camará St

CV = 6371/2017 (CISTERNA)

Maria de Me

Escuta Fz.

A MARRAÇÃO

LEGENDA
CASA SEM CISTERNA

S 725105 W-3524583

L.O.C. Varzea Grande Fz. Nº de prédi
MUN. Salgado de São Felix
FST Paraíba

Camará 3km
VARZEA GRANDE 4km
Maria de Mulo

Mun. Mogeiro

S-722027 W-3529184

Roça

Roça

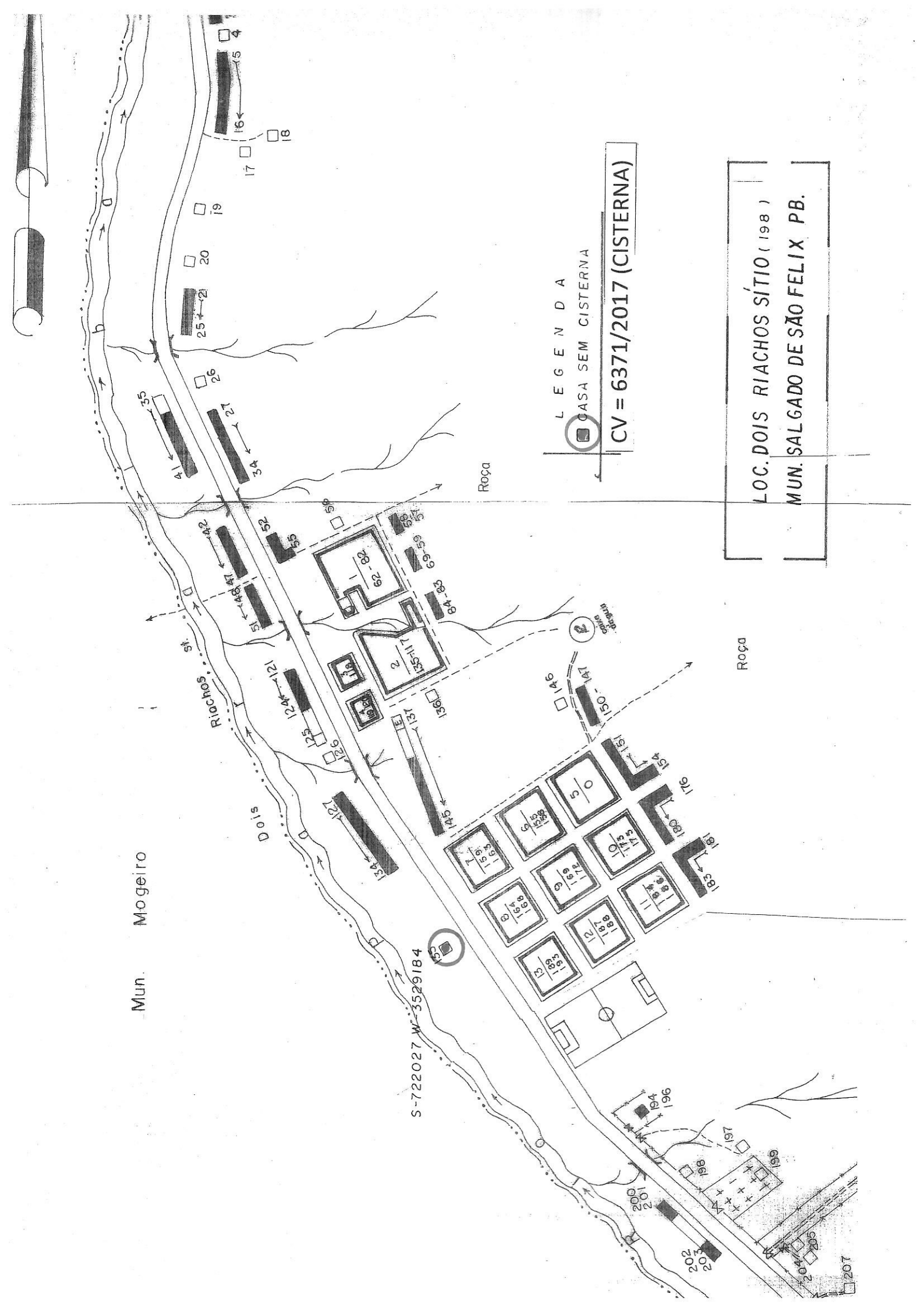
LEGENDA

CASA SEM CISTERNA

CV = 6371/2017 (CISTERNA)

LOC. DOIS RIACHOS SÍTIO (198)

MUN. SALGADO DE SÃO FELIX PB.



S-724567 W-3529324

S-725043 W-3529360

S-725028 W-3529318

S-724586 W-3529312

S-725024 W-3529294

LEGENDA

■ CASA SEM CISTERNA

CV = 6371/2017 (CISTERNA)

Amatiguão

Cavalo Morto

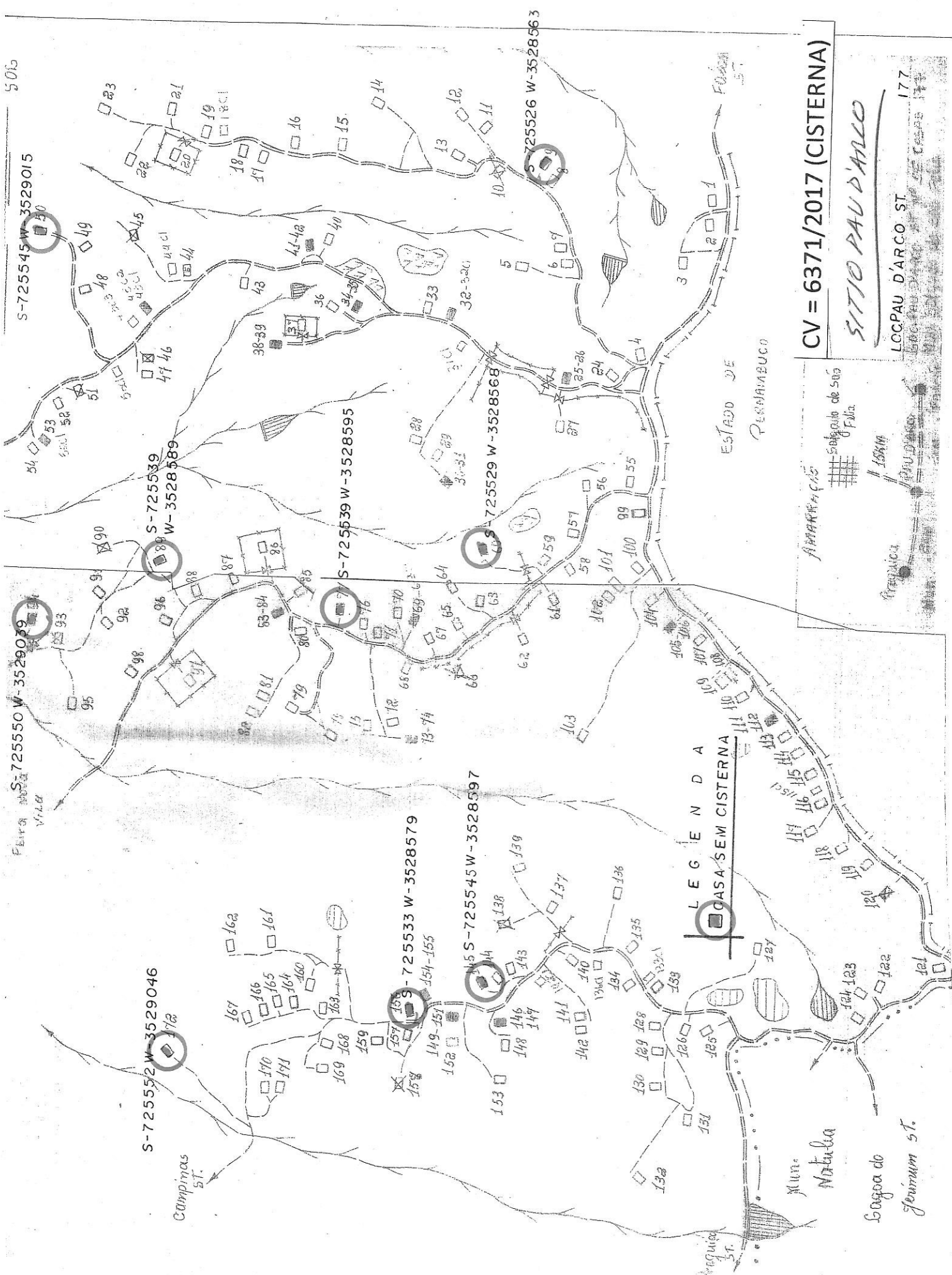
Gruta de São José

12 KM
2 KM
1/4

Iniquilca ST

SITIO CAMPOS

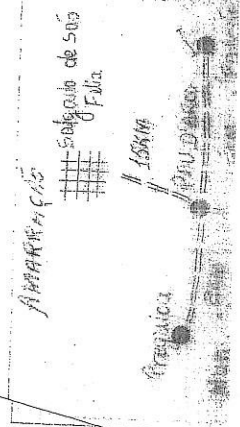
LOC Campos ST n. 16
Mun. Salgado de São Félix
Piauí

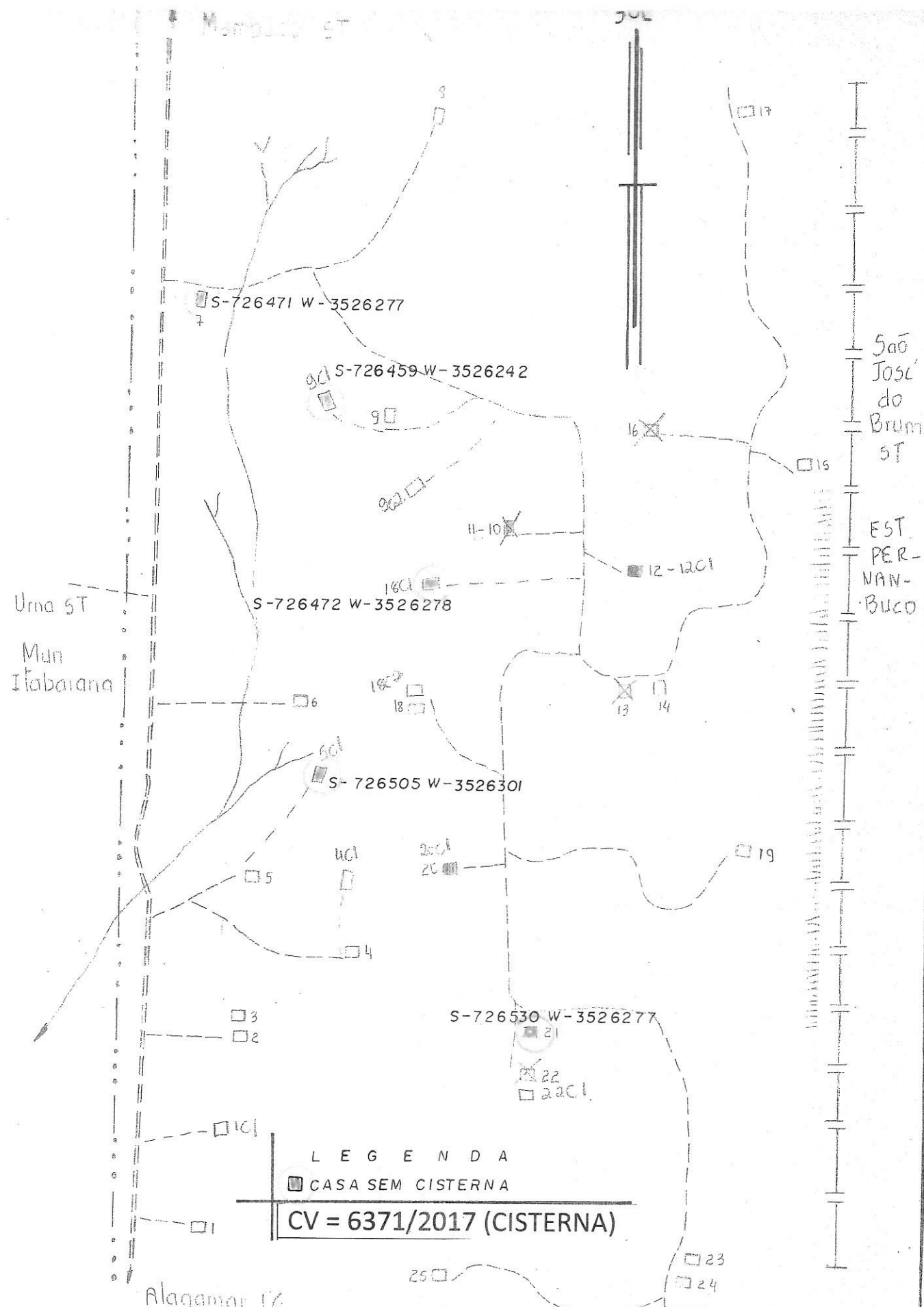


CV = 6371/2017 (CISTERNA)

SITIO PAU D'ARCO

LOC PAU D'ARCO ST. 177





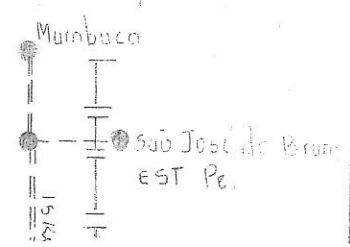
L E G E N D A

■ CASA SEM CISTERNA

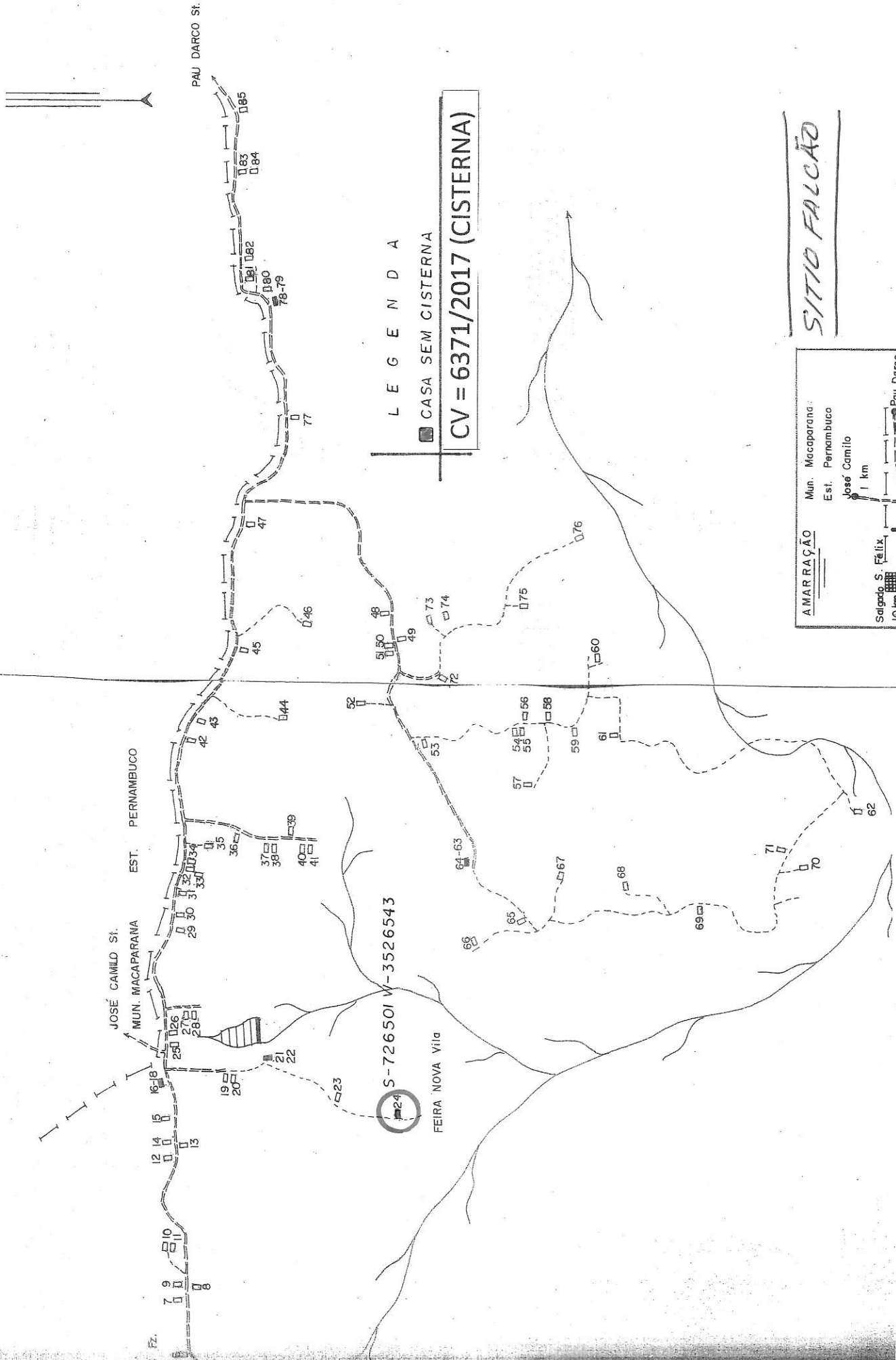
CV = 6371/2017 (CISTERNA)

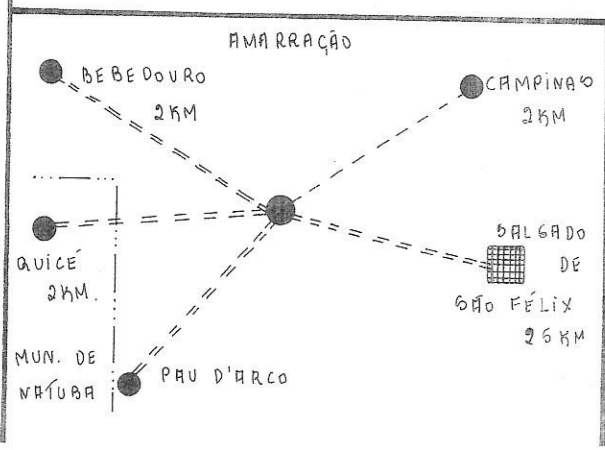
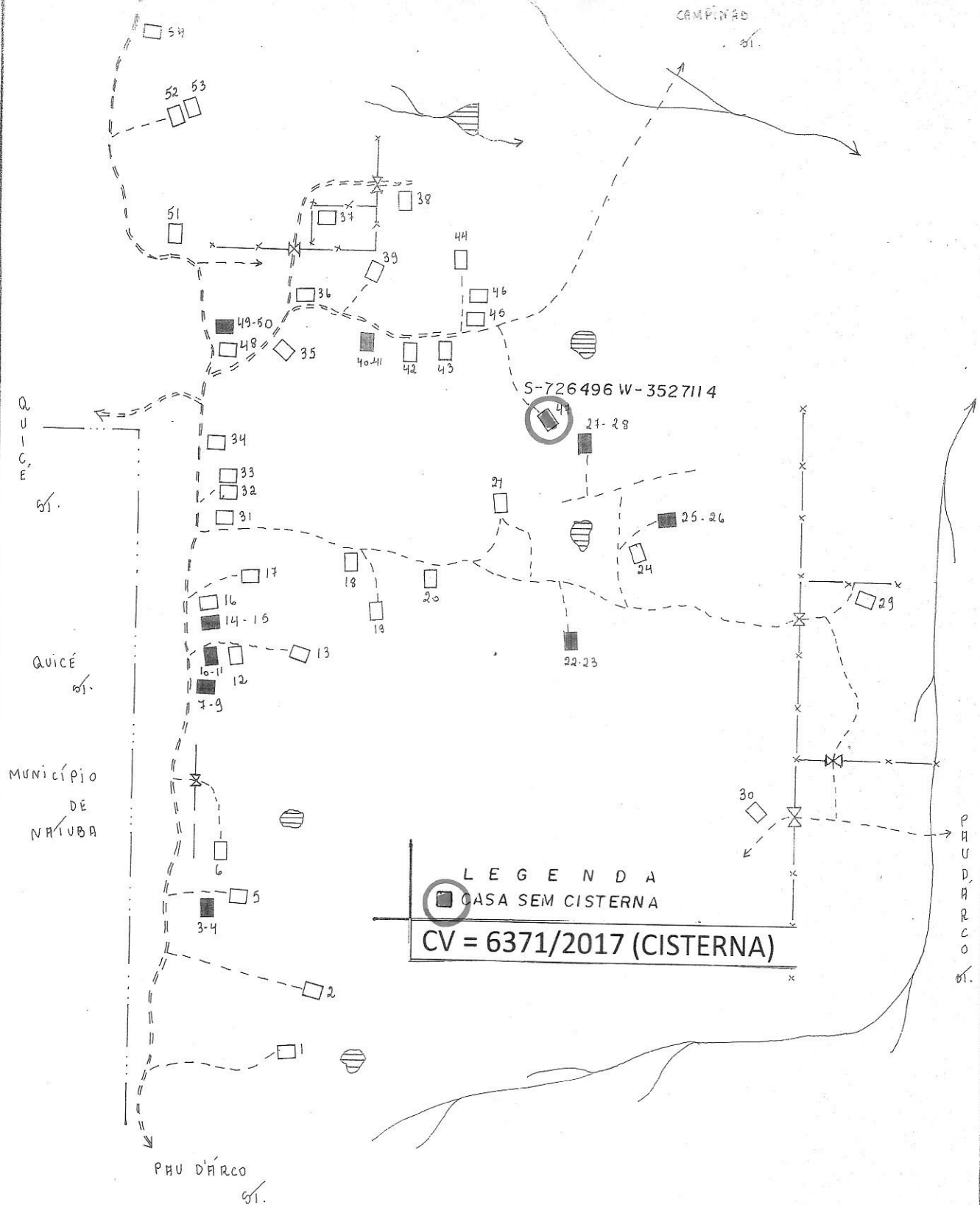
SITIO BOA VISTA

Serra de São José ST.



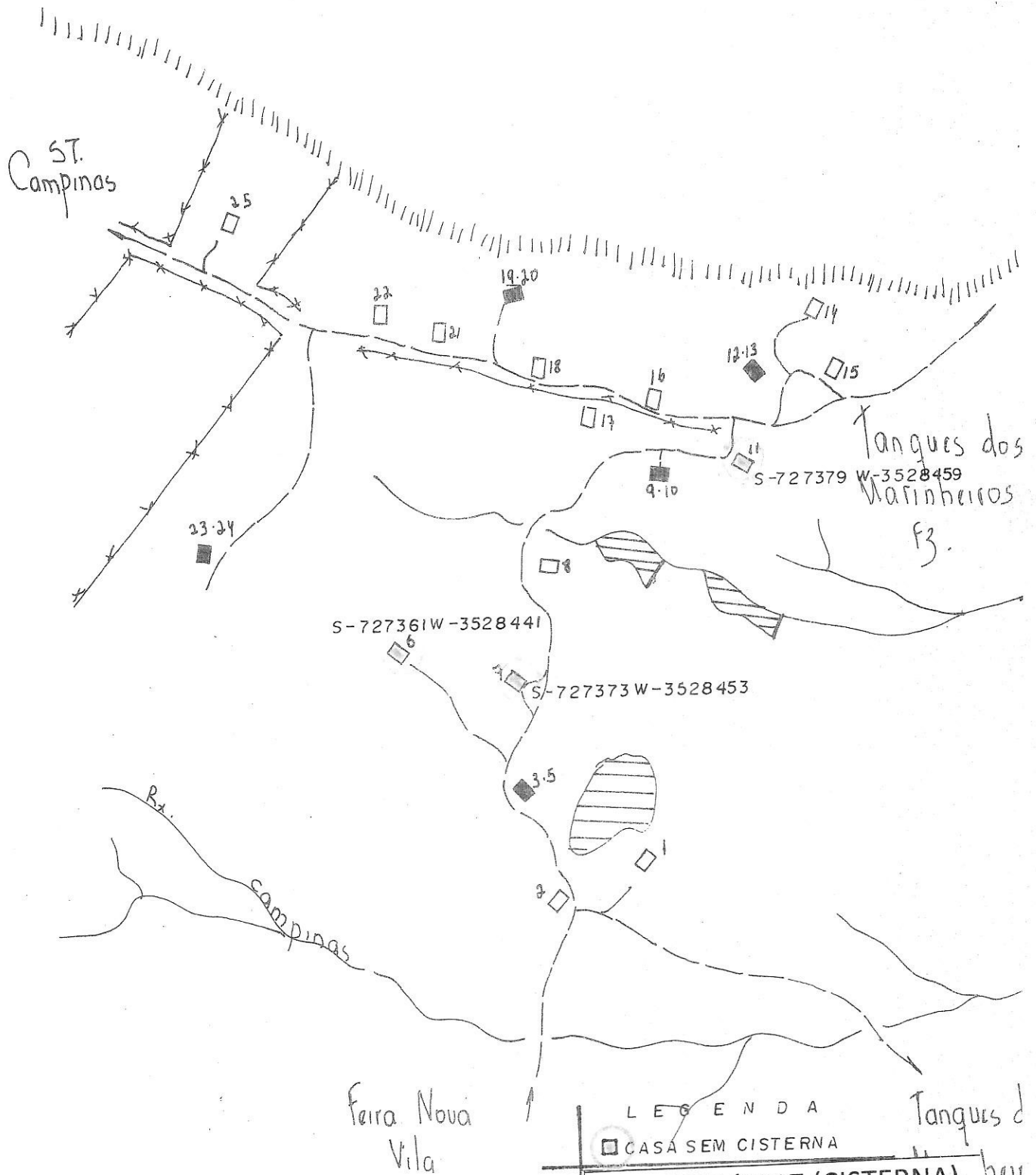
LOC	BOA VISTA ST. PREDIOS	42
Mun	Salgado de São Félix	
EST	Paráíba	



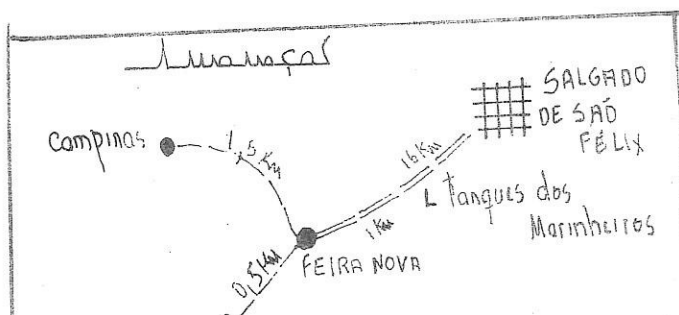


SITIO PREGUIÇA

LOC. PREGUIÇA ST. Nº DE CABOS 54
 MUN. SALGADO DE SÃO FÉLIX
 EST. PARAÍBA
 DATA 14-08-
 REC SOBRE MEDEIROS DOS SANTOS
 23-9-99



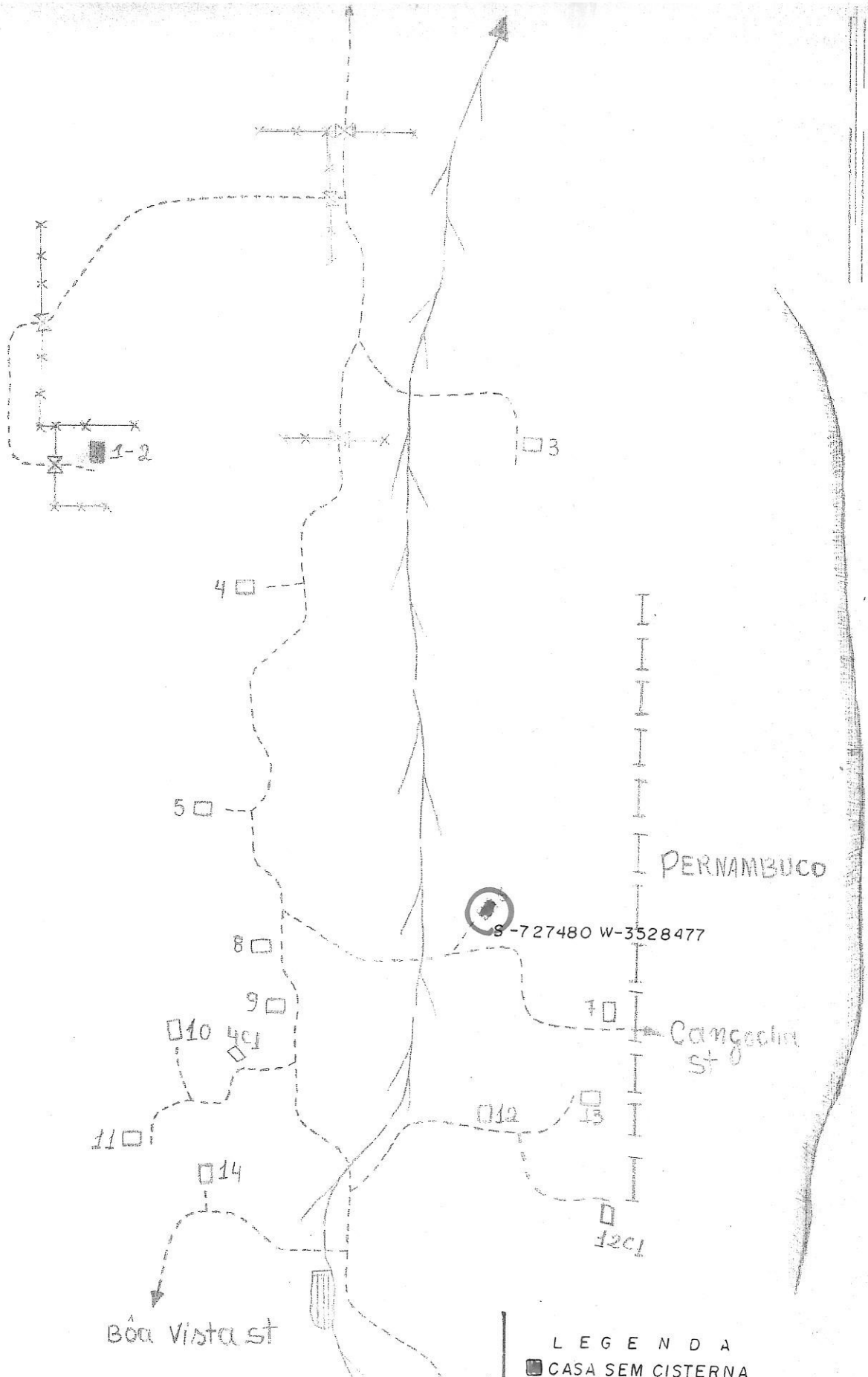
CV = 6371/2017 (CISTERNA)



LOC
MUN
EST

FEIRA NOVA ST.
Salgado de São Félix

prédios 25



LEGENDA
 ■ CASA SEM CISTERNA
 CV = 6371/2017 (CISTERNA)

AMARRAÇÃO
 Salgado de S. Felix
 15KM
 Balança
 0,5KM
 4KM
 Boa Vista
 PEREIRO
 PERNAMBUCO

Abura st. SITIO PEREIRO

Loc. PEREIRO Nº DE PREDIOS 18
 MUN. Salgado de São Felix
 Est. Paraíba

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX						
CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 6371/2017)						
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)						
PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR						
COMPOSIÇÃO DO B.D.I						
INFORMAÇÃO DO BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E REFORMA (O) ADOTADO (Base: TCU/Acórdão 2622/2013-Plenário) e Lei 13.161/2015 (CPRB)						
Itens		Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível e verificar com a fórmula se o BDI resultante está correto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Taxa de administração central		AC	3,00 %	3,00	4,00	5,50
Taxa de seguro + garantia		S+G	0,80 %	0,80	0,80	1,00
Taxa de risco		R	0,97 %	0,97	1,27	1,27
Taxa de despesas financeiras		DF	0,78 %	0,59	1,23	1,39
Taxa de lucro/remuneração		L	7,20 %	6,16	7,40	8,96
Tributos (PIS+COFINS+ISS): 0,65%, 3,00% e 2,50% (considerado 50% de faturamento sobre 5% de ISS)		I	6,15 %	3,65	6,15	6,65
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB): Lei 13.161/2015			4,50 %		4,50	
Fórmula BDI conforme Acórdão TCU:						
BDI = { $[(1 + (AC + S + G + R)).(1 + DF).(1 + L)]/(1 - I)] - 1$ }.100		=	%	26,68	24,84	26,62
BDI = { $[(1 + (3,00/100 + 0,80/100 + 0,97/100).(1 + 0,78/100).(1 + 7,20/100)]/(1 - 10,65/100)] - 1$ }.100						
BDI = { $[(1 + (0,0300 + 0,0080 + 0,0097).(1 + 0,0078).(1 + 0,0720)]/(1 - 0,1065)] - 1$ }.100						
BDI = { $[(1,0477).(1,0078).(1,0720)]/(0,8935)] - 1$ }.100						
BDI = { $[1,1319]/(0,8935)] - 1$ }.100						
BDI = {1,2668 - 1}.100						
BDI = 0,2668 x 100						
BDI = 26,68						

Carimbo/Assinaturta do Téc. Responsável

ESTADO DA PARAÍBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX			
CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 6371/2017)			
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)			
PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)			
DATA:	A partir de Agosto/2017		
GRUPOS	DESCRIÇÃO	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra os Acidentes de trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		
B1	Repouso Semanal Remunerado	não incide	18,03
B2	Feriados	não incide	4,31
B3	Auxílio Enfermidade	0,70	0,91
B4	13º Salário	8,33	10,85
B5	Licença Paternidade	0,05	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,56	0,72
B7	Dias de Chuva	não incide	2,05
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08	0,11
B9	Férias Gozadas	5,98	7,79
B10	Salário Maternidade	0,02	0,03
B	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	15,72	44,87
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,10	5,33
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10	0,13
C3	Férias Indenizadas	4,60	5,98
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,15	5,40
C5	Indenização Adicional	0,34	0,45
C	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	13,29	17,29
GRUPO D	TAXAS INCIDENCIAIS E REINCIDENCIAIS		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,64	7,54
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,34	0,45
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDENCIAIS E REINCIDENCIAIS	2,98	7,99
TOTAL DOS ENC. SOCIAIS (A+B+C+D)		48,79	86,95
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET			

Carimbo/Assinatura do Téc. Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 6371/2017)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA:	30/04/17	BDI (%):	26,68	E.SOC (%):	86,95														
ITEM	ETAPAS	QUANT	TOT UNIT C/ B.D.I (R\$)	TOT GERAL C/ B.D.I (R\$)	DESC	PERÍODO DE EXECUÇÃO (dias corridos)													TOTAL (R\$)
						30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360		
01	PLACA DE OBRA PADRÃO FUNASA (4,00 x 2,00)m	01	2.930,5700	2.930,57	Físico	01												01	
					R\$	2.930,57											2.930,57		
					%	100,00											100,00		
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	01	15.718,4200	15.718,42	Físico	0,167	0,167	0,167	0,167	0,166	0,166						01		
					R\$	2.624,98	2.624,98	2.624,98	2.624,98	2.609,25	2.609,25						15.718,42		
					%	16,7000	16,7000	16,7000	16,7000	16,6000	16,6000						100,00		
03	CISTERNA DOMICILIAR PARA 16.000 LITROS	49	9.570,1300	468.936,37	Físico	08	08	08	09	08	08						49		
					R\$	76.561,04	76.561,04	76.561,04	86.131,17	76.561,04	76.561,04						468.936,37		
					%	16,3265	16,3265	16,3265	18,3673	16,3265	16,3265						100,00		
04	PRIMEIRO ABASTECIMENTO DA CISTERNA (8.000 LITROS)	49	253,3600	12.414,64	Físico	08	08	08	09	08	08						49		
					R\$	2.026,88	2.026,88	2.026,88	2.280,24	2.026,88	2.026,88						12.414,64		
					%	16,3265	16,3265	16,3265	18,3673	16,3265	16,3265						100,00		
TOTAL PROJETADO		49		500.000,00															
TOTAL MENSAL DE CASAS (Físico)						08	08	08	09	08	08							49	
TOTAL (R\$)						84.143,47	81.212,90	81.212,90	91.036,39	81.197,17	81.197,17							500.000,00	
TOTAL MENSAL (%)						16,8287	16,2426	16,2426	18,2073	16,2394	16,2394							100,00	
TOTAL ACUMULADO (Físico)						08	16	24	33	41	49								
TOTAL ACUMULADO (R\$)						84.143,47	165.356,37	246.569,27	337.605,66	418.802,83	500.000,00								
TOTAL ACUMULADO (%)						16,8287	33,0713	49,3139	67,5212	83,7606	100,0000								

Carimbo/Assinatura do Técnico Responsável

Convênio CV 6371/2017 (Funasa/Município)
Ação: Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

1.0 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade orientar e complementar os projetos, definir normas e metodologias de execução e determinar os materiais a serem empregados, instituindo, assim, as condições que presidirão ao desenvolvimento das obras e serviços relativos à construção de Cisternas no semiárido brasileiro.

O objetivo da construção de cisternas é promover a universalização e a equidade do acesso à água na região Semiárida, com a captação de água das chuvas, provenientes da coleta dos telhados das casas e canalizá-la às cisternas para seu adequado armazenamento e manutenção de sua portabilidade.

2.0 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE CONVENIENTE (PREFEITURA, ETC)

- É obrigação da entidade CONVENIENTE a realização de todas as obras ou serviços constantes nos projetos, ou descritos e mencionados nestas especificações, nos projetos, nas planilhas orçamentárias e no Termo de Contrato, fornecendo, para tanto, todo material, toda mão-de-obra e todos os equipamentos necessários à realização destes serviços;
- Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes especificações, nos projetos elaborados, nas planilhas orçamentárias, no contrato firmado entre a entidade CONVENIENTE e a empresa CONTRATADA, nos Manuais e nas Orientações Técnicas publicadas pela Funasa, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da CONVENIENTE, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.
- Os quantitativos de serviços que figuram nos quadros de quantidades fornecidos pela CONVENIENTE, têm por finalidade, apenas, a comparação das propostas apresentadas, razão pela qual, a CONVENIENTE não se responsabiliza em hipótese alguma, pela precisão dos mesmos.
- O CONTRATADO será responsável pela elaboração do projeto executivo e deverá submetê-lo antes da execução a FISCALIZAÇÃO da entidade CONVENIENTE e ao representante da Funasa para a sua aprovação. Este Projeto Técnico consiste na apresentação de desenhos e detalhes gráficos necessários ao entendimento da obra.
- O Projeto de captação da água da chuva deverá apresentar soluções que contemplem calhas, tubulação e reservatório de descarte, conforme detalhado em projeto.
- A Cisterna é uma unidade cilíndrica com laje de cobertura com as dimensões conforme detalhado em projeto.
- A construção da cisterna deve ser feita próxima a casa e distante de árvores, currais, tanque séptico ou outro dispositivo de disposição dos efluentes sanitários. O tipo de terreno influi na profundidade da escavação e na estabilidade da cisterna. A parte externa que fica acima do nível do terreno, quando possível, deve ter uma altura que facilite a instalação e operação de uma bomba manual, de forma a garantir a proteção sanitária da água. Os detalhes construtivos estão no projeto inclusive o dispositivo de desvio do fluxo das primeiras águas.

Convênio CV 6371/2017 (Funasa/Município)
Ação: Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

- Cada domicílio beneficiado com a construção da cisterna será contemplado concomitantemente com um pequeno reservatório de cerâmica / barro contendo torneira e um garrafão de 20 (vinte litros), com capacidade total de armazenamento de água de no mínimo 25 (vinte) litros (meia talha de cerâmica / barro com torneira e garrafão de 20 litros), suficiente para o consumo diário da família, onde será procedida a desinfecção da água.
- Toda e qualquer modificação na construção da cisterna poderá ser previamente outorgada por escrito pela FUNASA, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO da entidade CONVENIENTE e não acarretando, todavia, o pagamento de serviços extras ou deduções.
- Será permitida a utilização de alternativa para coleta das águas do telhado (calha) inicialmente proposta em chapa galvanizada, desde que previamente outorgado por escrito pela FUNASA, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO da entidade CONVENIENTE e não acarretando, todavia, o pagamento de serviços extras ou deduções.
- A FISCALIZAÇÃO das obras e serviços será exercida pela entidade CONVENIENTE e supervisionada por técnico da FUNASA, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada.
A existência de supervisão por parte da Funasa não exime a responsabilidade integral única e exclusiva do CONTRATADO e CONVENIENTE para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- O CONTRATADO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO da CONVENIENTE e do representante da Funasa, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.
- Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO da CONVENIENTE e homologado pelo técnico da Funasa, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o CONTRATADO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.
- Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, ou uma alteração na solução técnica proposta nos projetos, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO com a devida outorga da Funasa, para cada caso particular.
- O CONTRATADO deverá retirar os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.
- O CONTRATADO deverá manter, em caráter permanente, à frente dos serviços um engenheiro civil e um substituto, escolhido por ele, e aceitos pela FISCALIZAÇÃO. O primeiro representará o CONTRATADO, sendo todas as instruções a ele válidas como sendo dadas ao próprio CONTRATADO. Esses representantes, além de possuírem os conhecimentos e capacidade profissional requeridos, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras e serviços a que se

**Convênio CV 6371/2017 (Funasa/Município)
Ação: Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

referem às presentes Especificações, sempre em comum acordo com o representante da Funasa. Este engenheiro somente poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

- O CONTRATADO deverá estar informado das relações dos beneficiários e localizações das obras e serviços.
- O CONTRATADO deverá visitar os locais das obras antes da apresentação da sua proposta com o objetivo de conhecer as especificidades culturais das populações beneficiadas, a natureza do solo, a topografia, os acessos, as ofertas de mão-de-obra, a disponibilidade de água, o mercado de materiais de construção e tudo que possa influir nas execuções do contrato e assim serem contempladas nos cálculos dos custos de todas as unidades construtivas.
- Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.
- As obras têm características de construções dispersas e o armazenamento dos materiais e equipamentos devem constar no planejamento da CONTRATADA, conforme as necessidades decorrentes das localizações das casas a serem beneficiadas com cisternas, não acarretando acréscimos nos custos das obras.
- O CONTRATADO deverá observar a legislação e as políticas públicas e normas técnicas fundamentais na gestão dos resíduos sólidos da construção civil, contribuindo para minimizar os impactos ambientais. Resolução CONAMA nº 307; Lei Federal nº 9605; Legislações Municipais referidas à Resolução CONAMA, NBR 15113:2004-Resíduos sólidos da construção civil.
- Os transportes de materiais e equipamentos por meios terrestres ou fluviais, e as aberturas de acessos aos locais de construções das cisternas porventura necessárias serão de responsabilidade do CONTRATADO, não acarretando acréscimos nos custos das obras.
- Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.
- O emprego de material similar para construção da cisterna, desde que mantidos os mesmos volumes previstos em projeto e não altere o cronograma de execução, poderá ser permitido, mediante a apresentação dos respectivos Projetos, Especificações, e Planilha Orçamentárias, ficando condicionado à prévia autorização da Funasa, após a sua análise técnica, administrativa e jurídica e desde que não gere custos adicionais.
- A mão de obra a empregar deverá ser preferencialmente local.
- O CONTRATADO deverá elaborar para fins de acompanhamento semanal da execução da obra, um Cronograma Físico de Barras para as diversas etapas da construção.
- Deverá existir, obrigatoriamente, no escritório local da EMPRESA um LIVRO de OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo CONTRATADO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

Convênio CV 6371/2017 (Funasa/Município)
Ação: Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

- O critério de medição e pagamento dos serviços será procedido por cisterna construída.
- Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
 - Em caso de divergência entre os desenhos do Projeto Arquitetônico e estas Especificações Técnicas prevalecerão sempre os primeiros.
 - Em caso de omissão nas Especificações prevalecerá sempre o disposto nos desenhos do Projeto Arquitetônico.
 - Quando a omissão for aos desenhos do Projeto Arquitetônico prevalecerá, sempre, o disposto nas Especificações.
 - Em caso de divergência entre os desenhos do Projeto Arquitetônico e seus respectivos detalhes prevalecerão, sempre, os últimos.
 - Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão, sempre, as primeiras.
 - Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão, sempre, as de maior escala.
 - Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão, sempre, as mais recentes.
 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, destas Especificações Técnicas ou do Edital, deverá, necessariamente, ser consultada a FISCALIZAÇÃO e/ou ao técnico da Funasa responsável pelo acompanhamento da execução da obra.

3.0 – MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas necessárias e indispensáveis relativas às populações rurais, indígenas e quilombolas, aos trabalhadores e as pessoas ligadas à atividade do CONTRATADO, observadas as leis em vigor, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214 e suas alterações. Deverão ser observados os requisitos de segurança, entre outros, com relação aos moradores das casas trabalhadas, as escavações, as redes elétricas, as máquinas, os equipamentos, os andaimes, a presença de chamas e metais aquecidos, uso de guarda de ferramentas, aproximação de pedestres, etc.

Será obrigatório o uso, por parte de todos aqueles presentes nos locais das obras e/ou serviços, de equipamentos de proteção individual adequado e em perfeita condição de uso, não desobrigando o CONTRATADO, com isso, de tomar todas as medidas de proteção coletiva.

O uso obrigatório de EPI's abrange engenheiros, arquitetos, mestres de obra, encarregados, operários, mesmo que pertencentes às subempreiteiras ou firmas especializadas, ainda que suas permanências nos locais das obras e/ou serviços sejam temporárias.

Convênio CV 6371/2017 (Funasa/Município)
Ação: Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

A FUNASA não assumirá responsabilidades por acidentes que porventura ocorram no local da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

4.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. Generalidades

Fica o CONTRATADO obrigado a planejar a execução da obra considerando as dispersões da localização das cisternas, de modo a garantir a segurança do trabalho, o armazenamento seguro dos materiais e equipamentos, os transportes e deslocamentos necessários.

Será de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de taxas, licenças e emolumentos da obra, tais como: licença de construção, matrícula no INSS, Anotações de Responsabilidade Técnica, etc., com comprovantes de pagamentos, originais ou cópias autenticadas.

Serão executados os serviços de capinação, limpeza manual do terreno, remoção de toda matéria orgânica superficial, corte de árvores e destocamento, com posterior destino adequado de material removido, definido pela FISCALIZAÇÃO, caso seja necessário.

Ficam a cargo do CONTRATADO as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavações e aterros, seja qual for a distância média e o volume considerado.

4.2. Placa de Obra

Fica o CONTRATADO obrigado a confeccionar e colocar a placa indicativa da obra nos modelos padrões da Funasa nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. O prazo de colocação das placas é 10 (dez) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato. É prevista uma placa por município onde a obra se localiza e o seu pagamento será por unidade instalada.

4.3. Locação da obra

A obra deverá ser locada rigorosamente de acordo com o projeto, sendo o CONTRATADO responsável por quaisquer erros de nivelamento e/ou alinhamento, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços considerados imperfeitos pela FISCALIZAÇÃO.

A locação será executada com instrumentos e por mão de obra especializada, devendo ficar registrada, em banquetas de madeira, no perímetro do terreno e/ou em torno da obra.

No caso de terrenos em desnível, procurar a melhor localização.

As despesas com a identificação da cisterna utilizando-se GPS e a disponibilização deste banco de dados à Funasa correrão por conta do CONTRATADO.

A marcação das fundações será feita pelo eixo das paredes, de tal forma que, as projeções dos referidos eixos das paredes sejam assinaladas e numeradas.

Convênio CV 6371/2017 (Funasa/Município)
Ação: Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

Uma vez feita à locação da cisterna, em concordância com a família beneficiária, será solicitada a presença da FISCALIZAÇÃO, para fazer comparação com o projeto. Qualquer trabalho iniciado sem esta verificação estará sujeito à rejeição.

Quaisquer dúvidas que surjam na locação, em consequência de diferença de dimensões no terreno ou outras causas, deverão ser esclarecidas e resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

4.4. Escavações

O processo a ser adotado na escavação dependerá da natureza do terreno, sua topografia, dimensões e volume da escavação, objetivando-se sempre o máximo rendimento e economia.

A escavação da cisterna terá dimensões compatíveis com o projeto.

Quando a profundidade da escavação ou o tipo de terreno puderem provocar desmoronamentos, comprometendo a segurança dos operários e dos moradores, serão feitos escoramentos e isolamentos adequados.

Sempre que houver necessidade, será efetuado o esgotamento através de bombeamento, tubos de drenagem ou outro método adequado.

4.5. Reaterro

Nos serviços de reaterro, será utilizado o próprio material das escavações, e na insuficiência deste, será utilizado material de empréstimo.

De uma maneira geral, o reaterro será executado em camadas consecutivas, convenientemente apiloadas, manual ou mecanicamente, em espessura máxima de 0,30 m.

Tratando-se de areia, o apiloamento será substituído pela saturação da mesma, com o devido cuidado para que não haja carreamento de material.

5.0 – FUNDAÇÕES E ELEVAÇÕES

5.1. Generalidades

Na leitura e interpretação do projeto de fundação, bem como na sua execução, serão sempre levadas em conta que os mesmos obedecerão rigorosamente às normas estruturais da ABNT. A execução de qualquer parte da fundação implica na integral responsabilidade do CONTRATADO por sua resistência e estabilidade.

Os elementos estruturais deverão transmitir para o terreno uma sobrecarga o mais uniforme possível, compatível com as características geotécnicas das camadas subjacentes.

As águas subterrâneas ou pluviais porventura presentes na escavação, deverão ser esgotadas, não sendo permitido o lançamento do concreto antes desta providência.

Convênio CV 6371/2017 (Funasa/Município)
Ação: Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

Antes do lançamento do concreto de regularização a área escavada deverá ser cuidadosamente limpa, isenta de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como: madeiras, solos carregados por chuvas, etc.

5.2. Concreto simples

Será lançada sobre o terreno (fundo da escavação) uma camada de concreto não estrutural, consumo de cimento 210 kg/m³, com espessura de 0,10 m. Deverá ser executada observando-se o perfeito nivelamento em toda a área.

OBS: o amassamento manual do concreto deverá ser feito sobre plataforma impermeável. Inicialmente serão misturados a seco, a areia e o cimento, até adquirirem uma coloração uniforme. A mistura areia-cimento será espalhada na plataforma, sendo sobre ela distribuída a brita. A seguir adiciona-se a água necessária, procedendo ao revolvimento dos materiais até obter uma massa de aspecto homogêneo. Não será permitido amassar manualmente, de cada vez, um volume de concreto superior ao correspondente a 100 kg de cimento.

A FISCALIZAÇÃO deverá rejeitar para o uso na obra, o concreto já preparado, que a seu critério não se enquadre nestas Especificações, não sendo permitidas adições de água, ou agregado seco e remistura, para corrigir a umidade ou a consistência do concreto.

O adensamento deverá ser executado de tal maneira que não altere a posição da ferragem e o concreto envolva a armadura, atingindo todos os recantos da forma.

Todos os custos com a concretagem deverão estar incluídos no preço do concreto.

Todos os materiais constituintes do concreto deverão atender as exigências da Norma Brasileira, bem como as Especificações EB-1/77, EB-4/39.

5.3. Paredes

Parede de placa pré-moldada (35 cm x 40 cm x 8 cm) de concreto não estrutural, consumo 210 kg/m³ de cimento, e forma de peças de madeira de 3ª qualidade 2,5 cm x 8 cm (reaproveitamento 10x), rejuntadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

Serão moldadas "in loco" ou adquiridas no mercado de fabricantes de pré-moldados. Terão dimensões de 35,00 cm x 40,00 cm x 8,00 cm. Todo cuidado deverá ser observado em relação à uniformidade de suas cotas e seu acabamento que deverá ser áspero a fim de facilitar a aderência do revestimento.

Deverão estar apuradas, niveladas e dimensionadas de acordo com o indicado em desenho.

OBS: o amassamento manual do concreto deverá ser feito sobre plataforma impermeável. Inicialmente serão misturados a seco, a areia e o cimento, até adquirirem uma coloração uniforme. A mistura areia-cimento será espalhada na plataforma, sendo sobre ela distribuída a brita. A seguir adiciona-se a água necessária, procedendo ao revolvimento dos materiais até obter uma massa de aspecto homogêneo. Não será permitido amassar manualmente, de cada vez, um volume de concreto superior ao correspondente a 100 kg de cimento.

Convênio CV 6371/2017 (Funasa/Município)
Ação: Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

A FISCALIZAÇÃO deverá rejeitar para o uso na obra, o concreto já preparado, que a seu critério não se enquadre nestas Especificações, não sendo permitidas adições de água, ou agregado seco e remistura, para corrigir a umidade ou a consistência do concreto.

O adensamento deverá ser executado de tal maneira que não altere a posição da ferragem e o concreto envolva a armadura, atingindo todos os recantos da forma.

Todos os custos com a concretagem deverão estar incluídos no preço do concreto.

Todos os materiais constituintes do concreto deverão atender as exigências da Norma Brasileira, bem como as Especificações EB-1/77, EB-4/39.

5.4. Argamassa de rejuntamento

Será no traço 1:4 (cimento + areia média peneirada). A espessura não deverá ser inferior a 1,00 cm e nem superior a 2,50 cm.

5.5. Cintamento de reforço

Sobre a superfície externa da parede, acima do nível do terreno (parte não enterrada), serão aplicadas cintas de arame galvanizado 12 BWG (2,60 mm, 48 g/m), 05 fios paralelos a cada 0,20 m, com suas pontas amarradas e dobradas de tal forma que fique protegida (embutidas) pelo revestimento (reboco).

5.6. Laje de Cobertura e Abertura para Inspeção

Laje pré-moldada para piso, sobrecarga 200 kg/m², vãos até 3,50m / e = 8,00 cm, com lajotas e capeamento com concreto fck = 20 MPa, 4,00 cm, inter-eixo 38,00 cm, com escoramento (reaproveitamento 3x) e ferragem negativa.

Terá 0,12 m de altura (incluso o capeamento). Deverá ser observado o perfeito nivelamento e a distância entre as peças (de acordo com o bloco a ser utilizado).

O capeamento da laje, com espessura de 4,00 cm, será de concreto armado (concreto fck = 20 Mpa e aço CA-50 de diâmetro 6,30 mm, dispostos um sobre o outro formando malha de 0,30 m).

A laje de cobertura terá abertura de (0,60 x 0,60 x 0,60)m para acesso ao interior da cisterna para limpeza e manutenção. Será provida de tampa em chapa galvanizada plana 14 GSG, 1,994 mm, 16,020 kg/m², nas dimensões externas de (80 x 86)cm.

As bordas (vigotas) da abertura da laje pré-moldada para visita e inspeção, para apoio da tampa metálica, serão de concreto não estrutural, consumo 210 kg/m³, com espessura de 0,10 m e altura de 0,15 m. Deverão ser obedecidas rigorosamente as dimensões estabelecidas em desenho.

Todos os materiais constituintes do concreto deverão atender as exigências da Norma Brasileira, bem como as Especificações EB-1/77, EB-4/39.

Convênio CV 6371/2017 (Funasa/Município)
Ação: Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

Antes da concretagem, as posições e vedação das caixas, das tubulações e peças de água, bem como de outros elementos, serão verificados a fim de evitar defeitos de execução nessas partes a serem envolvidas pelo concreto.

Obs: o amassamento manual do concreto deverá ser feito sobre plataforma impermeável. Inicialmente serão misturados a seco, a areia e o cimento, até adquirirem uma coloração uniforme. A mistura areia-cimento será espalhada na plataforma, sendo sobre ela distribuída a brita. A seguir adiciona-se a água necessária, procedendo ao revolvimento dos materiais até obter uma massa de aspecto homogêneo. Não será permitido amassar manualmente, de cada vez, um volume de concreto superior ao correspondente a 100 Kg (cem quilogramas) de cimento.

A FISCALIZAÇÃO deverá rejeitar para o uso na obra, o concreto já preparado, que a seu critério não se enquadre nestas Especificações, não sendo permitidas adições de água, ou agregado seco e remistura, para corrigir a umidade ou a consistência do concreto.

O adensamento deverá ser executado de tal maneira que não altere a posição da ferragem e o concreto envolva a armadura, atingindo todos os recantos da forma.

Todos os custos com a concretagem deverão estar incluídos no preço do concreto.

5.7. Revestimentos/Pavimentação

Chapisco traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 0,50 cm, preparo manual: será executado no revestimento das superfícies externas não enterradas das paredes e interna da laje de cobertura e nas paredes em suas superfícies internas.

Emboço ou massa paulista (massa única) traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia média), espessura 2,50 cm, preparo manual: será executado no revestimento das superfícies externas não enterradas das paredes e na superfície interna da laje de cobertura.

Piso cimentado liso (queimado), traco 1:3 (cimento e areia média), espessura 2,00 cm, preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante: será aplicado nas superfícies internas das paredes, na laje de fundo e na superfície externa da laje de cobertura.

Obs: durante a execução do revestimento externo da laje de cobertura deverá ser observada a declividade indicada em desenho (corte) entre o centro e a borda, para o escoamento das águas pluviais.

6.0 – CALHA E CONEXÕES, PROTEÇÃO SANITÁRIA, BOMBA MANUAL, E MEIA TALHA DE BARRO

6.1. Calha

Serão de chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50 cm, dobrada em perfil “U” com base (largura) de 0,20 m x lados de 0,15 m (altura) e comprimento variável, ou seja, de acordo com o telhado da casa beneficiária (neste projeto foi arbitrado telhado com duas águas, com dimensões em planta de 2,50 m x

Convênio CV 6371/2017 (Funasa/Município)
Ação: Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

8,00 m cada, e área de cobertura de 40 m²). A solda a ser utilizada nas emendas dos fechamentos das extremidades e bocal de saída deverá ser antioxidante.

As calhas (no sentido longitudinal da cobertura) serão afixadas na estrutura de madeira da cobertura e/ou na parede, por meio de suporte de 150 mm em ferro galvanizado (01 a cada metro de calha).

6.2. Descarga da calha à cisterna

Os tubos e conexões serão do tipo PVC, série R, água pluvial, junta elástica (7,70 m de tubo DN 100 mm, 02 Tê DN 100 x 100 mm, 01 Junção Simples DN 100 x 100 mm, 01 Joelho 45° DN 100 mm, 01 Joelho 90° DN 100 mm e 02 Redução Excêntrica DN 150 x 100 mm).

6.3. Abraçadeira tipo D de 4"

Será aplicada na fixação do condutor Tubo PVC, série R, água pluvial, junta elástica DN 100mm, que faz a ligação entre as calhas, como visto em desenho na parede da fachada da casa. Essa será acompanhada de dois conjuntos de um parafuso e uma bucha plástica de 8 mm.

6.4. Extravasor

Será de Tubo PVC, série R, água pluvial, junta elástica DN 100 mm. Deverá ser chumbado na parede da cisterna de tal forma que não venha apresentar qualquer vazamento externo ao tubo. Recomenda-se o fechamento da saída com aplicação de tela de alumínio com malha de 2 mm, a fim de evitar o acesso de insetos ao interior da cisterna.

6.5. Proteção Sanitária

No início da estação das chuvas, quando há muita sujeira acumulada na superfície de captação, as águas da primeira chuva, capazes de lavar a sujeira, não devem ser armazenadas na cisterna. Mesmo no período de chuvas constantes, entre uma chuva e outra, acumula-se sujeira no telhado. Nesse caso, as primeiras águas de alguns minutos de cada chuva são suficientes para lavar a área de captação (1 a 2 litros por m² de telhado). Estas primeiras águas de cada chuva não devem ir para a cisterna, ou, pelo menos, as sujeiras carregadas por elas devem ser automaticamente desviadas. Isso ajudaria a reduzir drasticamente a poluição física e microbiológica das águas armazenadas.

Qualquer dispositivo para desvio das primeiras águas das chuvas deve ser extremamente simples e automático. Um dos dispositivos mais simples, barato e eficaz é apresentado nos desenhos esquemáticos da Fachada e Corte. Existe um dispositivo de segurança sanitária em cada calha, composto de um Tubo PVC, PL, série R, DN 150 mm, Joelho PVC, série R, esgoto predial, 90°, DN 150 mm, um Cap PVC, série R, esgoto predial, DN 150 mm e uma Torneira Plástica de ¾", para o qual são desviadas automaticamente as primeiras águas de cada chuva, simplesmente utilizando-se uma junção simples PVC esgoto predial "Y" intercalado na tubulação de entrada da cisterna, que deriva para este pequeno armazenamento tubular as águas de lavagem da superfície de captação. Esta água é imprópria para consumo humano, mas poderá ser utilizada para regar horta ou outra atividade doméstica, havendo uma torneira. A limpeza do entulho acumulado como silte, insetos, folhas, etc será realizada com a remoção do cap de vedação.

**Convênio CV 6371/2017 (Funasa/Município)
Ação: Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

6.6. Abraçadeira em Ferro Galvanizado 150 mm, com Haste

O condutor tubo PVC PB esgoto predial DN 150 mm (proteção sanitária) será fixado por meio de abraçadeiras metálicas de 6" com haste, chumbadas na parede da casa. Cada tubo receberá uma haste em seu ponto intermediário.

6.7. Bomba Manual

A instalação de Bomba Manual em cisternas visa à redução de doenças de transmissão hídrica mediante a garantia da qualidade da água da chuva e a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas.

Estudo Embrapa – “Avaliação da Sustentabilidade do Programa de Cisternas” divulgação do Relatório Final/2009 do UTF/BRA/064/Brasil indica que 85,90 % das famílias contempladas retiram água utilizando balde, uma manipulação que altera a qualidade da água de chuva armazenada.

Definiu-se pela utilização de Bomba de Pistão, solução indicada para zona rural, de simples operação e manutenção com entrada para tubulação de sucção de 1", saída para tubulação de recalque de ¾", braço para acionamento manual do pistão. A bomba será instalada e fixada diretamente sobre a cisterna, na abertura existente para este fim, contendo uma tubulação de sucção, válvula de pé e pequena tubulação de recalque utilizada como bica.

6.8. Meia Talha de Barro

Estudo Embrapa – “Avaliação da Sustentabilidade do Programa de Cisternas” divulgação do Relatório Final/2009 do UTF/BRA/064/Brasil quanto à forma de armazenamento intradomiciliar da água indica que 76,20 % utilizam potes. Esta pesquisa identificou nas análises de água que parte significativa das amostras era, provavelmente, não potável pela presença de Coliformes Totais e de Escherichia coli.

Por esta razão definiu-se para a manutenção da Qualidade da Água após a desinfecção no Domicílio a implantação o armazenamento de pequenos reservatórios de água de beber provenientes de cisterna. Para isso utiliza-se um equipamento descrito como meia talha de barro com torneira para garrafão de 20 (vinte) litros onde será realizada a desinfecção.

7.0 – PINTURA

As pinturas serão executadas com acabamento impecável de acordo com o tipo e cor indicados no projeto ou nos casos omissos, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.

As superfícies a serem pintadas serão examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início dos serviços.

A pintura externa de paredes poderá ser aplicada com pincéis ou rolos, devendo ser feita verticalmente, da parte superior para a inferior, sendo uniformemente distribuída em toda a superfície a ser pintada.

A pintura a esmalte sintético na tampa de acesso a cisterna (inspeção) poderá ser aplicada a pincel ou pistola, devendo ser distribuída uniformemente em toda a superfície a pintar.

Convênio CV 6371/2017 (Funasa/Município)
Ação: Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva.

Será aplicada pintura PVA látex, duas demãos, nas superfícies externas rebocadas (paredes). A tinta deverá ser previamente preparada, a qual será adicionada água na quantidade indicada pelo fabricante, e feita a mistura até se adquirir a viscosidade ideal para sua aplicação.

A pintura será aplicada, no mínimo, a duas demãos, sendo uma de aparelho e outra na cobertura definitiva da superfície.

Deverá ser adotado o seguinte procedimento para tinta esmalte sintético:

- Limpeza da superfície com lixa, palha ou escova de aço, para a eliminação de toda a ferrugem existente, até aparecer à superfície lisa e brilhante do metal;
- Aplicação de tinta anticorrosiva, cromato de zinco, em uma demão, aplicada à trincha ou pincel;

8.0 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a conclusão dos serviços, as instalações deverão ser limpas e removidas os entulhos. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as instalações.

A entrega da obra e seu recebimento pela FUNASA serão procedidos após vistoria efetuada, e constatado o fiel cumprimento dos projetos elaborados e o perfeito funcionamento das instalações.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 6371/2017)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES PARA O ORÇAMENTO (CISTERNA DOMICILIAR)											
1. SERVIÇOS PRELIMINARES											
74077/2 sinapi	1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES (D=4,06M)	m²								12,95
		$Pi \times \text{diâmetro externo ao quadrado dividido por quatro: } (Pi \times D^2)/4$			3,142	x	4,06	x	4,06	÷	4 = 12,95
79478 sinapi	1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE (D=4,06M X H=1,90M)	m³								24,61
		<i>Locação x profundidade</i>						12,95	x	1,90	= 24,61
2. FUNDAÇÕES											
6042 sinapi	2.1	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M³, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (LASTRO D=4,06M X H=0,10M)	m³								1,30
		<i>Locação x espessura do lastro</i>						12,95	x	0,10	= 1,30
74157/4 sinapi	2.2	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES (LASTRO D=4,06M X H=0,10M)	m³								1,30
		<i>Mesmo volume de concreto (item anterior)</i>									1,30
3. PAREDES											
projeto e sinapi (insumos)	3.1	PAREDE DE PLACA (35x40x8)CM PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 210 KG/M³, PREPARO COM BETONEIRA, FORMA DE PEÇAS DE MADEIRA DE 3ª QUALIDADE (2,5X8)CM (REAPROV. 10 X), REAJUNTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4	m²								25,61
		<i>Perímetro da cisterna (2 x pi x r) x altura da parede (h=2,50m)</i>			2	x	3,142	x	1,63	x	2,50 = 25,61
projeto e sinapi (insumos)	3.2	CINTAMENTO EM ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG, 2,60MM, 48G/M (05 fios a cada 0,20 m na parede acima do nível do terreno)	m								56,34
		<i>5 fios a cada 0,20m: perímetro externo (2 x pi x r) x 5 + 10% (amarras/perdas)</i>		2	x	3,142	x	1,63	x	5	x 1,10 = 56,34
4. REATERRO											
73964/6 sinapi	4.1	REATERRO DE VALAS/CAVAS, COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM (NO ENTORNO DA CISTERNA)	m³								8,28
		<i>Escavação menos Edificação:</i>									8,28
		<i>Edificação:</i>									24,61
		<i>Edificado: lastro de concreto: (pi x D²)/4 x h=0,10m</i>									1,30
		<i>Edificado: paredes e espaço vazio para água: (pi x D²)/4 x h=1,80m</i>		3,142	x	3,26	x	3,26	÷	4	x 1,80 = 15,03
5. COBERTURA											
74202/2 sinapi	5.1	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA PISO, SOBRECARGA 200KG/M², VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, COM LAJOTAS E CAP. COM CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER. EIXO 38CM, COM ESCORAMENTO (REAPR. 3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²								8,35
		$Pi \times \text{diâmetro externo ao quadrado dividido por 4: } (pi \times D^2)/4$			3,142	x	3,26	x	3,26	÷	4 = 8,35
6042 sinapi	5.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M³, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (VIGOTAS DE APOIO DA TAMPA DE ACESSO PARA INSPEÇÃO)	m³								0,05
		<i>Borda de apoio da tampa metálica (acesso a cisterna): perímetro (3,32 m) x largura (0,10 m) x altura (0,15 m)</i>					3,32	x	0,10	x	0,15 = 0,05
projeto e sinapi (insumos)	5.3	TAMPA DA INSPEÇÃO DA CISTERNA (80 X 86)CM EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG 1,994MM 16,020 KG/M² E PINTURA ATICORROSIVA	m²								0,69
		<i>largura x comprimento</i>						0,80	x	0,86	= 0,69
6. REVESTIMENTOS											

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 6371/2017)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES PARA O ORÇAMENTO (CISTERNA DOMICILIAR)												
87878 sinapi	6.1	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA (na superfície interna da laje de cobertura, externamente nas paredes acima do nível do terrero, superfícies internas das paredes, internamente na abertura para inspeção e nos apoios da tampa de inspeção)	m²									40,62
		<i>Nas superfícies externas das paredes acima do terreno: ((2 x pi x r) x h = 0,85 m)</i>			2	x	3,142	x	1,63	x	0,85	= 8,71
		<i>Na superfície interna da laje de cobertura: (pi x d²)/4</i>			3,142	x	3,00	x	3,00	÷	4	= 7,07
		<i>Nas superfícies internas das paredes : ((2 x pi x r) x h = 2,50 m)</i>			2	x	3,142	x	1,50	x	2,50	= 23,57
		<i>Nas superfícies internas da abertura para inspeção: largura (0,60 m) x altura (0,32 m) x quantidade (04)</i>					0,60	x	0,32	x	4	= 0,77
		<i>Nas superfícies externas dos apoios da tampa da abertura para inspeção: perímetro (0,86 m + 0,86 m + 0,80 m + 0,80 m = 3,32 m) x altura (0,15 m)</i>							3,32	x	0,15	= 0,50
87794 sinapi	6.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 (na superfície interna da laje de cobertura, externamente nas paredes acima do nível do terrero, nas superfícies da abertura de inspeção e nos apoios da tampa de inspeção)	m²									17,05
		<i>Nas superfícies externas das paredes acima do terreno: ((2 x pi x r) x h = 0,85 m)</i>			2	x	3,142	x	1,63	x	0,85	= 8,71
		<i>Na superfície interna da laje de cobertura: (pi x d²)/4</i>			3,142	x	3,00	x	3,00	÷	4	= 7,07
		<i>Nas superfícies internas da abertura para inspeção: largura (0,60 m) x altura (0,32 m) x quantidade (04)</i>					0,60	x	0,32	x	4	= 0,77
		<i>Nas superfícies externas dos apoios da tampa da abertura para inspeção: perímetro (0,86 m + 0,86 m + 0,80 m + 0,80 m = 3,32 m) x altura (0,15 m)</i>							3,32	x	0,15	= 0,50
84173 sinapi	6.3	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO/AREIA) ACABAMENTO LISO PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA 2CM (na superfície externa da laje de cobertura, superfícies internas da laje de fundo e das paredes)	m²									38,99
		<i>Na superfície externa da laje de cobertura: (pi x d²)/4</i>			3,142	x	3,26	x	3,26	÷	4	= 8,35
		<i>Nas superfícies internas das paredes : ((2 x pi x r) x h = 2,50 m)</i>			2	x	3,142	x	1,50	x	2,50	= 23,57
		<i>Na superfície interna da laje de fundo: (pi x d²)/4</i>			3,142	x	3,00	x	3,00	÷	4	= 7,07
7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS												
72105 sinapi	7.1	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM (8,00M EM CADA BEIRAL, DE ACORDO COM O DESENHO)	m									16,00
		<i>Considerado para efeito de orçamento calhas nas beirais laterais, sendo uma casa com 5m de largura por 8m de comprimento, com cobertura de duas águas com o sentido de escoamento das água da cumeeira para os beirais laterais, tendo cumeeira no sentido longitudinal</i>					8,00	x	1	x	2	= 16,00
projeto e sinapi (insumos)	7.2	SUPOORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO (UM A CADA 1,00M DE CALHA)	unid									16,00
		<i>Considerado suportes a cada 1,00 m, ou seja, 8 m de calha por beiral x 01 x 02 = 16 unid</i>					8,00	x	1	x	2	= 16,00
89578 sinapi	7.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014 P	m									7,70
		<i>Na parede (largura da casa): 5,00 m</i>							5,00	x	1	= 5,00
		<i>Da casa a cisterna (diagonal: da junção ao joelho 45°): 1,70 m</i>							1,70	x	1	= 1,70
		<i>Da casa a cisterna (horizontal: do joelho 45° ao joelho 90°): 0,25 m</i>							0,25	x	1	= 0,25
		<i>Da casa a cisterna (vertical: do joelho 90° ao interior da cisterna): 0,25 m</i>							0,25	x	1	= 0,25
		<i>Entre as conexões (tê DN 100 e junção DN 100) e as redução excêntrica 150 x 100 mm: 0,30 m</i>							0,25	x	1	= 0,25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 6371/2017)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES PARA O ORÇAMENTO (CISTERNA DOMICILIAR)												
		<i>Extravasor (ladrão): 0,25 m</i>							0,25	x	1	= 0,25
89571 sinapi	7.4	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	unid									2
		<i>Nas descargas das calhas: 01 x 02 = 02</i>							1	x	2	= 2
89690 sinapi	7.5	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA LUVIAL, DN 100X100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	unid									1
		<i>Na descarga de um dos tês: 01 x 01 = 01</i>							1	x	1	= 1
89585 sinapi	7.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	unid									1
		<i>Na tubulação entre a casa e a cisterna: 01 x 01 = 01</i>							1	x	1	= 1
89584 sinapi	7.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	unid									1
		<i>Na descarga da água na cisterna: 01 x 01 = 01</i>							1	x	1	= 1
projeto e sinapi (insumos)	7.8	ABRACADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 4" E DOIS CONJUNTOS DE UM PARAFUSO DE FIXAÇÃO E UMA BUCHA PLÁSTICA DE 8 MM (PARA FIXAÇÃO DO TUBO HORIZONTAL NA PAREDE: UMA A CADA 1,00 M)	conj									4
		<i>Considerado braçadeiras a cada 1,00 m na fixação do tubo horizontal na parede da frente da casa, ou seja: 4 unid</i>							1	x	4	= 4
89681 sinapi	7.9	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	unid									2
		<i>Uma redução para cada tubo de 150 mm para descarte das primeiras águas (segurança sanitária): 01 x 02 = 02</i>							1	x	2	= 2
sinapi (insumos) e orse (coef)	7.10	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	m									5,00
		<i>Considerado para efeito de orçamento a altura de 2,50 m. Dessa forma: 2,50 m x 02 tubos de descarte das primeiras águas (segurança sanitária): 2,50 x 02 = 5,00 m</i>							2,50	x	2	= 5,00
sinapi (insumos) e orse (coef/insumo)	7.11	ABRACADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, INCLUSIVE HASTE, DN 150 mm (UMA NO PONTO MÉDIO DE CADA TUBO DE SEGURANÇA SANITÁRIA)	conj									2
		<i>onsiderado uma abraçadeira no ponto intermediário de cada tubo de descarte das primeiras águas (segurança sanitária) para fixação deste, ou seja: 1 x 2 = 2 unid</i>							1	x	2	= 2
86916 sinapi	7.12	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (UMA EM CADA TUBO DE SEGURANÇA SANITÁRIA)	unid									2
		<i>Considerado uma torneira em cada tubo de descarte das primeiras águas (segurança sanitária), ou seja: 1 x 2 = 2 unid</i>							1	x	2	= 2
sinapi (insumos) e orse (coef)	7.13	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM	unid									2
		<i>Considerado um joelho em cada tubo de descarte das primeiras águas (segurança sanitária), ou seja: 1 x 2 = 2 unid</i>							1	x	2	= 2
sinapi (insumos) e orse (coef)	7.14	CAP PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 150 MM	unid									2
		<i>Considerado um cap em cada joelho de descarte das primeiras águas (segurança sanitária), ou seja: 1 x 2 = 2 unid</i>							1	x	2	= 2
projeto	7.15	BOMBA MANUAL DE SUÇÃO E PRESSÃO, INCL.TUBULAÇÃO, CONEXÕES E VÁVULA DE PÉ COM CRIVO	unid									1
		<i>Uma unidade</i>							1	x	1	= 1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 6371/2017)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES PARA O ORÇAMENTO (CISTERNA DOMICILIAR)												
projeto	7.16	MEIA TALHA DE BARRO PARA GARRAÇÃO DE ÁGUA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO GARRAÇÃO DE 20 L PARA ÁGUA POTÁVEL.	unid									1
		<i>Uma unidade</i>						1	x	1	=	1
8. PINTURA												
88487 sinapi	8.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (NO REBOCO EXTERNO DA PAREDE)	m²									8,71
		<i>Nas superfícies externas das paredes acima do terreno: ((2 x pi x r) x h = 0,85 m)</i>			2	x	3,142	x	1,63	x	0,85	= 8,71
6067 sinapi	8.2	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCAO (1 DEMAOS) (NA TAMPA DE INSPEÇÃO EM TODAS AS SUPERFÍCIES)	m²									1,71
		<i>Na superfície externa e interna da tampa de cobertura do acesso para inspeção (0,86x0,80)m x 02</i>					0,800	x	0,86	x	2	= 1,38
		<i>Nas superfícies externa e interna das bordas da tampa de cobertura do acesso para inspeção (perímetro: 0,86 m + 0,86 m + 0,80 m + 0,80 m = 3,32 m x h=0,05m) x 02</i>					3,320	x	0,05	x	2	= 0,33
9. DIVERSOS												
	9.1	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO (20X20X22)CM: 02 UNID:										
78018 sinapi	9.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M (20 X 20 X 13)CM X 02 UNID	m³									0,01
		<i>largura x comprimento x altura</i>			0,20	x	0,20	x	0,13	x	2	= 0,01
projeto e sinapi (insumos)	9.1.2	FORMA EM TABUAS DE MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO APARELHADA, 2,5CM X 22CM (1" X 9")	m									1,60
		<i>Lados x alturas (0,20 m x 04 lados = 0,80 m) x 02 unid = 1,60 m</i>					0,200	x	4	x	2	= 1,60
6042 sinapi	9.1.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M³, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO, INCLUSIVE FUNDAÇÃO - (20 X 20 X 13)CM X 02 UNID	m³									0,03
		<i>largura x comprimento x altura</i>			0,20	x	0,20	x	0,35	x	2	= 0,03
74157/4 sinapi	9.1.4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES - (20 X 20 X 13)CM X 02 UNID	m³									0,03
		<i>largura x comprimento x altura</i>			0,20	x	0,20	x	0,35	x	2	= 0,03

ADMINISTRATED BY: LOCAL BOARD

[illegible]

Insumos Desoperados -> Coleta Mês/Ano: 09/2017 (disponíveis no site da Caixa a partir de 15/10/2017)

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)
Insumos Desonerados => Coleta Mês/Ano: 09/2017 (disponíveis no site da Caixa a partir de 15/10/2017)

O PROJETO OBJETO DO CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 2414/2017) - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), FICOU ORÇADO EM R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), TENDO COMO FONTE DE FINANCIAMENTO A FUNASA (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE) COM O VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) E O MUNICÍPIO COM O VALOR DE R\$ 000,00 (ZERO REAIS).

Carimbo/Assinatura do Téc. Responsável

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX						
CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 6371/2017)						
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)						
PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)						
Insumos Desonerados => Coleta Mês/Ano: 09/2017 (disponíveis no site da Caixa a partir de 15/10/2017)						
BDI (%): 26,68					Enc. Soc. c/ Deson. (%) 86,95	
Código Serviço	Item	Descrição	Quant	Unid	Preços	
					Unitário	Total
1. SERVIÇOS PRELIMINARES						
74077/2 sinapi	1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES (diâmetro da escavação da cisterna: 4,06 m).	12,95	m²	3,54	45,84
79478 sinapi	1.2	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE (diâmetro da escavação x altura: 4,06 m x 1,90 m).	24,61	m³	34,40	846,58
TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES						892,42
2. FUNDAÇÕES						
6042 sinapi	2.1	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO (fundo da cisterna com latro de concreto: diâmetro da escavação x altura: 4,06 m x 0,10 m).	1,30	m³	233,29	303,28
74157/4 sinapi	2.2	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES (idem ao item anterior).	1,30	m³	77,92	101,30
TOTAL DE FUNDAÇÕES						404,58
3. PAREDES						
projeto e sinapi (insumos)	3.1	PAREDE DE PLACA (35x40x8)CM PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 210 KG/M3,PREPARO COM BETONEIRA, FORMA DE PEÇAS DE MADEIRA DE 3ª QUALIDADE (2,5X8)CM (REAPROV. 10 X), REAJUNTADAS COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA .	25,61	m²	40,47	1.036,44
projeto e sinapi (insumos)	3.2	CINTAMENTO EM ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG, 2,60MM,48G/M (05 fios a cada 0,20 m na parede acima do nível do terreno).	56,34	m	3,26	183,67
TOTAL DE PAREDES						1.220,11
4. REATERRO						
73964/6 sinapi	4.1	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL (no entorno da cisterna).	8,28	m³	35,22	291,62
TOTAL DE REATERRO						291,62
5. COBERTURA						
74202/2 sinapi	5.1	LAJE PRE-MOLDADA PARA PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, COM LAJOTAS E CAP.COM CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, COM ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA.	8,35	m²	61,11	510,27
6042 sinapi	5.2	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO (vigotas de apoio da tampa de acesso à inspeção).	0,05	m³	233,29	11,66
projeto e sinapi (insumos)	5.3	TAMPA DA INSPEÇÃO DA CISTERNA (80 X 86)CM EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG 1,994MM 16,020 KG/M² E PINTURA ANTICORROSIVA.	0,69	m²	36,39	25,11
TOTAL DE COBERTURA						547,04
6. REVESTIMENTOS						
87878 sinapi	6.1	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA (na superfície interna da laje de cobertura, externamente nas paredes acima do nível do terrero, superfícies internas das paredes, internamente na abertura para inspeção e nos apoios da tampa de inspeção).	40,62	m²	2,56	103,99
87794 sinapi	6.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 (na superfície interna da laje de cobertura, externamente nas paredes acima do nível do terrero, nas superfícies da abertura de inspeção e nos apoios da tampa de inspeção).	17,05	m²	22,48	383,28

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX						
CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 6371/2017)						
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)						
PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)						
Insumos Desonerados => Coleta Mês/Ano: 09/2017 (disponíveis no site da Caixa a partir de 15/10/2017)						
BDI (%):		26,68			Enc. Soc. c/ Deson. (%)	
					86,95	
Código Serviço	Item	Descrição	Quant	Unid	Preços	
					Unitário	Total
84173 sinapi	6.3	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO/AREIA) ACABAMENTO LISO PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA 2CM (na superfície externa da laje de cobertura, superfícies internas da laje de fundo e das paredes).	38,99	m²	35,52	1.384,92
TOTAL DE REVESTIMENTOS						1.872,19
7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
72105 sinapi	7.1	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM (considerado 8,00 m em cada beiral, de dois, de acordo com o desenho).	16,00	m	48,36	773,76
projeto e sinapi (insumos)	7.2	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO (cada 1,00 m de calha).	16	unid	9,38	150,08
89578 sinapi	7.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014_P.	7,70	m	20,91	161,01
89571 sinapi	7.4	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014.	02	unid	41,32	82,64
89690 sinapi	7.5	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA LUVIAL, DN 100X100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUASPLUVIAIS. AF_12/2014.	01	unid	46,79	46,79
89585 sinapi	7.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014.	01	unid	23,01	23,01
89584 sinapi	7.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014.	01	unid	26,05	26,05
projeto e sinapi (insumos)	7.8	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 4" E DOIS CONJUNTOS DE UM PARAFUSO DE FIXAÇÃO E UMA BUCHA PLÁSTICA DE 8 MM (para fixação do tubo horizontal na parede: um a cada 1,00 m).	04	conj	8,52	34,08
89681 sinapi	7.9	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014.	02	unid	38,94	77,88
sinapi (insumos) e orse (coef)	7.10	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688).	5,00	m	50,88	254,40
sinapi (insumos) e orse (coef/insumo)	7.11	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, INCLUSIVE HASTE, DN 150 mm (uma no ponto médio de cada tubo de segurança sanitária).	02	conj	32,09	64,18
86916 sinapi	7.12	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (uma em cada tubo de segurança sanitária).	02	unid	22,63	45,26
sinapi (insumos) e orse (coef)	7.13	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM.	02	unid	85,48	170,96
sinapi (insumos) e orse (coef)	7.14	CAP PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 150 MM.	02	unid	57,54	115,08
projeto	7.15	BOMBA MANUAL DE SUÇÃO E PRESSÃO, INCL.TUBULAÇÃO, CONEXÕES E VÁVULA DE PÉ COM CRIVO.	01	unid	101,46	101,46
projeto	7.16	MEIA TALHA DE BARRO PARA GARRAÇÃO DE ÁGUA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO GARAFÃO DE 20 L PARA ÁGUA POTÁVEL.	01	unid	63,41	63,41
TOTAL DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						2.190,05

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX						
CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 6371/2017)						
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)						
PROJETO: CISTERNA DOMICILIAR						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)						
Insumos Desonerados => Coleta Mês/Ano: 09/2017 (disponíveis no site da Caixa a partir de 15/10/2017)						
BDI (%): 26,68					Enc. Soc. c/ Deson. (%) 86,95	
Código Serviço	Item	Descrição	Quant	Unid	Preços	
					Unitário	Total
8. PINTURA						
88487 sinapi	8.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (no reboco externo da parede).	8,71	m²	7,24	63,06
6067 sinapi	8.2	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCAO (1 DEMAOS) (na tampa de inspeção em todas as superfícies).	1,71	m²	12,98	22,20
TOTAL DE PINTURA						85,26
9. DIVERSOS						
	9.1	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO (20 x 20 x 22)cm: 02 unid:				
78018 sinapi	9.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M (20 x 20 x 13)cm x 02 unid.	0,01	m³	28,18	0,28
projeto e sinapi (insumos)	9.1.2	FORMA EM TABUAS DE MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO APARELHADA, 2,5CM X 22CM (1" X 9").	1,60	m	26,05	41,68
6042 sinapi	9.1.3	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO, INCLUSIVE FUNDAÇÃO - (20 x 20 x 13)cm x 02 unid.	0,03	m³	233,29	7,00
74157/4 sinapi	9.1.4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES - (20 x 20 x 13)cm x 02 unid.	0,03	m³	77,92	2,34
TOTAL DE DIVERSOS						51,30
10. TOTAL SEM BDI (R\$) 7.554,57						
11. TOTAL DE BDI					26,68	2.015,56
12. TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)						9.570,13